

SUPERLIGA B - 2020

REGULAMENTO OFICIAL

FEMININO E MASCULINO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º- A Superliga é o nome fantasia, de propriedade da Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, do 42º Campeonato Brasileiro de Clubes, da 9ª edição da Superliga B Masculina e 7ª edição Superliga B Feminina. Organizada e dirigida por esta Entidade.

§1º- Será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB, excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

§2º- Os clubes participantes deverão respeitar cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros e da Justiça Desportiva.

§3º- Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais.

ARTIGO 2º- É uma competição disputada anualmente, dentro do período previsto no Calendário Nacional.

ARTIGO 3º- Em todas as ações concernentes à realização da Superliga B Feminina e Masculina, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários ou por detentor de procuração com poderes expressos.

ARTIGO 4º- Os jogos serão realizados em ginásios vistoriados e aprovados pela **Federação Local ou pela Unidade de Competições Quadra desta Entidade**, de acordo com as exigências regulamentares discriminadas no anexo **“GINÁSIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS”**.

§1º- A CBV poderá utilizar ginásios neutros, quando julgar necessário, para jogos da Superliga B.

§2º- A CBV poderá aprovar ginásios, **em caráter provisório**, estipulando prazos para que as exigências sejam cumpridas.

§3º- Os clubes que não cumprirem com as exigências estabelecidas pela CBV, dentro do prazo estabelecido, poderá ter seu ginásio interdito para a realização dos jogos restantes da referida temporada.

CAPÍTULO II

TROFÉUS, TÍTULOS E DIREITOS

ARTIGO 5º- Serão oferecidos 01 (um) troféu e 25 (vinte e cinco) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

ARTIGO 6º- Às equipes classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares na fase final serão atribuídos, respectivamente, os títulos de “CAMPEÃ” e “VICE-CAMPEÃ” da Superliga B - 2020.

ARTIGO 7º- A SUPERLIGA B - MASCULINA E FEMININA 2020, SERÁ DISPUTADA COM ATÉ 8 (OITO) EQUIPES CADA. DESTAS 8 (OITO) EQUIPES, TERÃO DIREITO A HABILITAÇÃO PARA A SUPERLIGA B MASCULINA E FEMININA 2021, AS EQUIPES QUE CUMPRIREM AS EXIGÊNCIAS ABAIXO:

- Ter sido classificada entre a 3ª e 6ª melhores equipes participantes da Superliga B Masculina e Feminina - 2020.

Parágrafo Único: As equipes classificadas em 1º e 2º lugares passam a disputar a Superliga – 2020/2021 e as classificadas em 7º e 8º passam a disputar a Superliga C – 2020.

- Ter sido classificada em 1º e 2º lugar na Superliga C - Masculina e Feminina 2020.
- Ter sido classificada em 11º e 12º lugar na Superliga Masculina e Feminina 2019/2020.

Parágrafo Único: Caso uma ou mais equipes classificadas para a Superliga 2020/2021, desistam de participar da temporada 2020/2021, as equipes classificadas em 11º e 12º na Superliga 2019/2020, ocuparão a vaga dessas equipes desistentes na Superliga 2020/2021. As equipes desistentes da Superliga 2020/2021, ocuparão as vagas das equipes 11ª e 12ª da Superliga 2019/2020 na Superliga B – 2021, desde que cumpram com as exigências estabelecidas na carta convite e neste regulamento.

§1º - A equipe que não preencher os requisitos previstos neste Regulamento para confirmação de inscrição na Superliga B 2021, não poderá participar de outra competição organizada pela CBV no ano de 2020, podendo requerer sua inscrição para a Superliga C a partir de 2021.”

§2º- Caso haja desistência ou impedimento entre as 8 (oito) equipes classificadas para a Superliga B 2021, com observância das normas do presente regulamento a vaga será preenchida de acordo com a seguinte ordem:

- **1º - Equipes da Superliga B – 2020, por ordem de classificação.**
 - 1º - Equipe 7ª colocada na Superliga “B” 2020
 - 2º - Equipe 8ª colocada na Superliga “B” 2020
- **2º - Equipes da Superliga C – 2020, por ordem de classificação.**
 - 1º Equipe 3ª colocada na Superliga C 2020
 - 2º Equipe 4ª colocada na Superliga C 2020, e assim sucessivamente até esgotarem as equipes.

§3º- Para confirmação das vagas na Superliga B Masculina e Feminina - 2021, as equipes classificadas, conforme estabelece o presente artigo, deverão apresentar, os seguintes documentos:

- Ofício de confirmação de participação assinado pelo responsável legal da equipe, em resposta a Carta Convite enviada pela CBV;
- Ficha Cadastral com os dados da equipe;
- Carta de Certidão Negativa de Débito da Federação do estado, onde a equipe disputou a competição;
- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na competição **até a data prevista na carta convite enviada pela CBV;**

- Quitar débito existentes na Confederação Brasileira de Voleibol;
- Procuração pelo Presidente do clube, outorgando poderes de representação ao Supervisor da equipe junto à CBV para assinatura de documentos, participar de plenárias, subscrever documentos ou firmar compromissos pelo clube etc.

§4º- **Declaração de Regularidade Financeira de seu elenco participante das competições realizadas no ano de 2019/2020, ou seja, Superliga 2019/2020, Superliga B 2020 e Superliga C 2020, conforme os termos do presente artigo, e no modelo padrão da CBV ou outro documento comprobatório do pagamento pelo clube, até a data na carta convite a ser enviada pela CBV.**

§5º- A Declaração de Regularidade Financeira, no modelo padrão da CBV, tem o intuito de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas equipes participantes das competições constantes do calendário nacional da CBV, junto aos seus atletas e comissões técnicas, a qual deverá ser encaminhada nas condições estabelecidas abaixo:

5.1. A Declaração de Regularidade Financeira deverá ser assinada pelos atletas e membros da Comissão Técnica da equipe, além de conter a assinatura do seu representante legal.

5.2 A equipe poderá substituir a assinatura do atleta ou membro da comissão técnica na Declaração por outro documento de quitação do atleta ou membro da comissão técnica, relativa as obrigações correspondentes a competição que participou.

5.3 A Declaração poderá conter a assinatura de procuradores, desde que seja apresentada a procuração atual e específica, com firma reconhecida por autenticidade.

§6º A verificação de qualquer irregularidade na Declaração de Regularidade Financeira apresentada pela Equipe, durante o transcorrer da Superliga B, poderá acarretar ao clube a sua **suspensão**, até sanada a irregularidade, ou julgado o caso pelo STJD.

§7º O clube desclassificado na Superliga B 2020, que se inscrever para participar da Superliga C 2020 ou for convidado para participar da Superliga B 2021, deverá apresentar a Declaração de Regularidade Financeira de todo elenco inscrito e atuante da competição que participou, além das demais exigências descrita na carta convite e neste regulamento.

ARTIGO 8º- A CBV é a detentora de todos os direitos referentes a este campeonato e das receitas provenientes do licenciamento, inclusive os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão.

§1º- Entende-se por licenciamento a receita oriunda dos direitos de captação, fixação e transmissão de imagens em rede nacional de televisão, propriedades de quadra, *merchandising*, ações promocionais etc.

CAPÍTULO III INSCRIÇÕES E PRAZOS

ARTIGO 9º- As inscrições dos clubes deverão ser feitas, por escrito, à CBV, via Federação, sob a expressa condição de aceitação automática deste regulamento.

ARTIGO 10- As equipes inscritas na competição, deverão seguir os prazos conforme descrito abaixo:

10.1. **CRONOGRAMA DE DATAS**

- a) Relação nominal com, no mínimo, 12 (doze) atletas, incluindo as duas atletas Sub 23 e as duas atletas Sub 21: **até 15 de janeiro de 2020 (quarta-feira);**
- b) Complementação de atletas: **até 06 de fevereiro de 2020 (quinta-feira);**
- c) Substituição de atletas **até 06 de fevereiro de 2020 (quinta-feira);** desde que o atleta excluído **NÃO** tenha sido relacionado na súmula de jogo.
- d) Regularização de atletas: **até 12 de fevereiro de 2020 (quarta-feira);**
- e) Atestado Médico e Cessão de Imagem: **até dia 12 de fevereiro de 2020 ou no primeiro jogo da equipe após esta data;**
- f) Regularização das duas atletas Sub 23 e das duas atletas Sub 21: **até o primeiro dia útil que anteceder o primeiro jogo da competição, podendo este primeiro jogo ser de qualquer equipe.**

ARTIGO 11- O Clube classificado para a Superliga/Superliga B, independente da razão social e CNPJ, que se inscrever e, após a publicação oficial da tabela, cancelar sua participação, desistir ou não comparecer à competição, ficará automaticamente suspenso durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição organizada pela CBV, além de responder pelos prejuízos financeiros que causar a seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas do campeonato, sem prejuízo das medidas disciplinares e judiciais cabíveis."

ARTIGO 12- Para participar, a associação deverá ser filiada à Federação de seu Estado e estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com suas comissões técnicas, atletas, federação local, CBV, CSV e FIVB.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 13- As Federações contribuirão na organização e administração, zelando, sempre, pela segurança e pelos trâmites burocráticos, conforme segue:

§1º- Firmar protocolo de procedimentos referentes aos clubes de sua jurisdição e pertinentes à organização das partidas.

§2º- Indicar delegados, árbitros, juízes de linha, apontador e controlador de líbero para os jogos sob sua jurisdição, observando as exceções previstas no Capítulo "Arbitragem".

ARTIGO 14 - Na elaboração da tabela será levado em consideração, o equilíbrio geográfico, o fator econômico, o interesse de transmissão da TV; o gabarito técnico das equipes e as datas de impedimento dos ginásios.

ARTIGO 15- É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo motivos de alta relevância ou as seguintes exceções:

§1º- Interdição do ginásio.

§2º- Perda de mando por penalidade disciplinar.

§3º- Exigência da emissora de televisão.

15.1. - A equipe que solicitar alteração de data e horário de jogo, após publicação da tabela oficial de jogos em nota oficial da CBV, por motivos diferentes aos mencionados acima, **pagará multa por alteração**, conforme descrito no Anexo Medidas Administrativas Automáticas.

CAPÍTULO V DIREÇÃO

ARTIGO 16- A Superliga B Feminina e Masculina será dirigida pela CBV, através da Unidade de Competições de Quadra, a quem compete as seguintes atribuições, no transcorrer da competição:

§1º- Elaborar a tabela determinando as equipes, datas, locais, horários, cores dos uniformes e mando de quadra.

§2º- Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias a sua realização e designação de delegados.

§3º- Definir e alterar dia, horário e local para as partidas.

§4º- Autorizar ou não os clubes participantes, através de suas respectivas Federações, a realizar ou participar de jogos amistosos, torneios ou campeonatos, durante a realização da competição.

§5º - Divulgar os resultados dos jogos e atualizar a classificação, após o término de cada rodada. Estes resultados poderão ser alterados no prazo de até 10 (dez) dias, após tomar conhecimento e examinar as súmulas, o relatório do delegado, relatório de árbitros e membros da CBV, bem como decisão da Justiça Desportiva.

I - O clube participante, sediante ou visitante, quando julgar necessário, poderá encaminhar, via e-mail, relatório sobre o jogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu término.

§6º- Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos aos preceitos legais, regulamentares, regimentais e estatutários.

I - As decisões administrativas automáticas não estão sujeitas à apelação ou qualquer outra espécie de revisão.

§7º- Assegurar a execução e o cumprimento das sanções automáticas aplicadas pela CBV, e/ou penalidades interpostas pelo STJD, através das medidas administrativas, ou penalidades disciplinares aplicadas pelo Superior pela Justiça Desportiva.

§8º- Requisitar ou solicitar informações para esclarecimentos de matéria submetida a sua apreciação.

§9º- Custear as despesas de passagem aérea para até 15 (quinze) pessoas da equipe visitante fora do seu Estado, desde que seja pela Cia Aérea Oficial da competição e a solicitação seja recebida pela área de Logística da CBV **com até 15 dias antes da data do jogo. O descumprimento deste prazo implicará no cancelamento das emissões das passagens.**

ARTIGO 17- Fornecer os impressos e material esportivo a seguir:

I- Aos clubes participantes: 24 (vinte e quatro) bolas oficiais Mikasa MVA 200, sendo 06 (seis) bolas, separadas para utilização exclusiva em jogos.

a) O envio das bolas poderá ser realizado diretamente ao clube pela CBV.

II- Às Federações: súmula manual, ordem de saque, formulários de controle de líbero. Este material será enviado pela COBRAV.

III- Aos delegados: Bandeira do Brasil, CD com o Hino Nacional Brasileiro editado, Colete de líbero.

ARTIGO 18- Publicar em nota oficial a designação de delegados para atuar nos jogos.

ARTIGO 19- O delegado é quem representa, em caráter oficial, a CBV com poderes para tomar todas as decisões necessárias e imprescindíveis à realização do jogo.

§1º- Quando julgar necessário poderá ser designado um ou mais delegados.

ARTIGO 20- Os ingressos para os jogos da competição, em todas as fases, serão confeccionados em modelo próprio do clube mandante, sob a obrigação de aplicação da logomarca oficial da Superliga B e da CBV. O preço do ingresso será fixado pelo próprio clube e deverá estar impresso na parte frontal do ingresso.

§1º- O serviço de bilheteria será coordenado pelo clube mandante, cabendo-lhe a receita e todas as despesas, bem como as cotas de cada federação e tributos inerentes.

ARTIGO 21- Fica garantido o acesso gratuito aos ginásios de jogos, em qualquer partida da competição, aos portadores de necessidades especiais e idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos, inclusive é outra forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

ARTIGO 22- Somente poderá participar do jogo o atleta confederado e devidamente inscrito pelo clube que irá atuar. O fisioterapeuta, o massagista e o médico deverão estar registrados na CBV. O técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão estar registrados na CBV e no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

§1º- A Condição de Jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação na competição está condicionada à apresentação dos documentos descritos abaixo. Esses documentos deverão ser entregues apenas uma vez, para adquirir a condição de jogo.

I – ATLETAS:

- **Atestado Médico (Formulário M-3 – original – padrão da CBV) assinado pelo médico com o número do CRM** e entregue ao delegado da partida **até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo.** Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão CBV) assinado pelo Atleta** e entregue ao delegado da partida **até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo.** Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo **ser cópia autenticada.**

II – TÉCNICO, ASSISTENTE TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO E PREPARADOR FÍSICO:

- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, **podendo ser cópia autenticada**. A responsabilidade de comprovação de registro do CREF na competição será do profissional.

Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – formulário padrão CBV) assinado pelo profissional e entregue ao delegado da partida **até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo**. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

III – FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E MASSAGISTA:

- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada.
- **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – formulário padrão CBV) assinado pelo profissional** e entregue ao delegado da partida **até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo**. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

§2º- Membro da Comissão Técnica constante na relação nominal na função de Preparador Físico somente poderá atuar se estiver registrado na CBV nesta função.

I - Membro de Comissão Técnica registrado na CBV como técnico não poderá participar como preparador físico se não estiver registrado no sistema da CBV nesta função.

§3º- É regular o atleta que conste no sistema de registro da CBV e esteja com sua inscrição em definitivo ou em cessão temporária válida pelo clube o qual irá atuar na competição. **No caso de atleta estrangeiro, a inscrição somente poderá ser definitiva, não sendo permitida cessão temporária.**

§4º- Atleta ou membro da Comissão Técnica que estiver com sua condição de jogo regularizada no sistema de registro da CBV, mas seu nome não constar da Relação Nominal de inscrição da equipe constante no sistema online da CBV, ficará impedido de atuar no campeonato. Assim, para atuar na competição o nome do atleta ou do membro da Comissão Técnica deverá constar na Relação Nominal da equipe na competição e estar com sua documentação regularizada no sistema de registro da CBV, além da entrega do atestado médico e da cessão de imagem (original) até 60 (sessenta) minutos antes do seu primeiro jogo.

ARTIGO 23- Não terão condição de jogo para atuar em qualquer função na partida, atletas, membros da Comissão Técnica e da diretoria que se encontrem cumprindo punição.

ARTIGO 24- Cada equipe poderá inscrever no **máximo 20 (vinte) atletas** para a Superliga B Masculina e Feminina - 2020.

24.1.- Cada equipe da Superliga B – 2020, poderá incluir até 02 (dois) atletas estrangeiros em seu elenco.

§1º - **A condição de jogo de atleta ESTRANGEIRO somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV, seu nome constante na relação nominal de inscrição na competição e ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição na CBV, de acordo com o valor constante no Anexo – Taxas – deste Regulamento.**

- §2º- **Até 15 de janeiro de 2020**, cada equipe deverá cadastrar no site da CBV, a Relação Nominal de Equipe, com no mínimo **12 (doze) atletas**. www.cbv.com.br/superligab/aceso_restrito. Dentre estes 12 devem estar incluídos **os atletas Sub 23 e Sub 21**.
- §3º- **Até 06 de fevereiro de 2020 (quarta-feira)**; cada equipe poderá complementar a Relação Nominal de Equipe **com até 20 (vinte) atletas**. Após esta data não será permitida nenhuma inclusão ou substituição ou alteração de atletas na Relação Nominal.
- §4º- O clube poderá substituir atleta em sua relação nominal **até 06 de fevereiro de 2020 (quarta-feira); desde que o atleta excluído NÃO tenha sido relacionado na súmula de jogo.**
- §5º- Todos os atletas inscritos na Relação Nominal deverão estar com condição de jogo **até o dia 12 de fevereiro de 2020 (quarta-feira)**. Após esta data não serão aceitas regularizações para atuação na Superliga B Feminina e Masculina. **Esta data será considerada também para inscrição com data a vencer. Neste caso, a renovação da inscrição deverá ser regularizada até a data acima mencionada, ou seja, até 12 de fevereiro de 2020.**
- 5.1. – A entrega do Atestado Médico e Cessão de Imagem, deverá ser entregue à CBV ou ao delegado da partida: até **12 de fevereiro de 2020 (quarta-feira)** ou no primeiro jogo que a equipe venha a participar após **esta data**.
- 5.2. – Esta condição não é válida para membros da comissão técnica. Podendo haver alteração, substituição, regularização e entrega de documento (cessão de imagem e atestado) durante toda a Superliga B.
- §6º- A equipe poderá enviar, via Federação, a documentação de atleta para regularização no Sistema de Registro da CBV, em qualquer dia da semana, **até o dia 12 de fevereiro de 2020 (quarta-feira)**. No entanto, as relações nominais com a condição de jogo de cada atleta, somente serão atualizadas **para atuação e participação nos jogos toda QUARTA-FEIRA de cada semana, independentemente, se a regularização tenha sido oficializada/publicada em Nota Oficial em data anterior ou posterior a quarta-feira.**
- 6.1.- O clube que enviar a documentação para regularização de atleta no mesmo dia do envio da relação atualizada **(quarta-feira)** somente receberá a condição de jogo para o mesmo dia se a documentação constar e estiver completa no sistema de registro da CBV. **NÃO SERÁ CONSIDERADO O DIA DE ENTREGA NA FEDERAÇÃO.**
- §7º- A condição de jogo de atleta e membro da Comissão Técnica somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV e seu nome constante na relação nominal de inscrição na competição. **Além disso, deverá estar dentro do prazo para atualização da condição de jogo na competição.**
- §8º- Cada equipe inscrita na Superliga B – 2020, deverá obrigatoriamente, incluir em sua relação nominal inicial, no mínimo de 4 (quatro) jogadores juvenis sendo: **2 (dois) SUB 23 (22 anos, nascidos à partir de janeiro de 1998) e 2 (dois) SUB 21 (20 anos, nascidos à partir de janeiro de 2000).**
- §9º- Dentre esses 4 (quatro) atletas inscritos, 2 (dois) jogadores, sendo: 1 (um) SUB 23, 1 (um) SUB 21 ou 2 (dois) SUB 21, **obrigatoriamente**, deverão ser relacionados na súmula do jogo e estar presente na partida.
- 9.1 - A equipe que descumprir esta obrigatoriedade, será encaminhada ao STJD.

§10- Todos os atletas SUB 21 e SUB 23 inscritos na relação nominal da equipe, deverão estar com condição de jogo até o primeiro dia útil que anteceder o primeiro jogo da competição, podendo este primeiro jogo ser de qualquer equipe.

§11- Os clubes que vierem a ser CLASSIFICADOS pela SUPERLIGA C para a SUPERLIGA B Masculina e Feminina 2020, deverão manter em sua equipe para disputar a Superliga B 2020, 80% (oitenta por cento) do seu elenco relacionado nas súmulas dos jogos da Superliga C 2019. Caso uma equipe tenha participado com um número de atletas, cujo resultado do percentual NÃO seja número inteiro, a quantidade obrigatória, será arredondada para baixo.

I- Os atletas constantes desses 80% (oitenta por cento) do clube classificado para a Superliga B Masculina e Feminina, não poderão atuar/jogar por outro clube na Superliga B e nem na Superliga 2019/2020.

§1º- Todos os atletas constantes dos 80% da equipe classificada na Superliga C 2019, inscritos na relação nominal da equipe na Superliga B, deverão estar com condição de jogo até o primeiro dia útil que anteceder o primeiro jogo da competição, podendo este primeiro jogo ser de qualquer equipe.

II- Atleta que se inscrever ou atuar por um clube na Superliga 2019/2020, poderá se transferir para atuar por outro clube na Superliga B, porém este atleta não poderá retornar para atuação na Superliga 2019/2020.

III- Atleta que se inscrever ou atuar por um clube na Superliga B, poderá se transferir para atuar por outro clube na Superliga 2019/2020, porém este atleta não poderá retornar para atuação na Superliga B.

ARTIGO 25- A Relação Nominal das equipes deverá ser incluída via online, através do sistema de inscrição disponível no site da CBV www.cbv.com.br/superligab - área restrita: **Clubes Superliga B.**

§1º- A numeração no uniforme de jogo dos atletas deverá ser a mesma constante na primeira Relação Nominal, inscrita no site da CBV, não sendo permitida nenhuma alteração posterior, mesmo que a competição não tenha iniciado.

ARTIGO 26- A entidade de prática desportiva que incluir atleta e/ou membro de Comissão Técnica, inscrito irregularmente, sem condição de jogo OK em sua relação, para atuar na competição, ou que não conste da Relação Nominal enviada à CBV, será encaminhada ao STJD para aplicação das sanções previstas no CBJD.

ARTIGO 27- Membro da diretoria, atleta ou supervisor da equipe, constante ou não na relação nominal, poderá desempenhar funções de Técnico, Assistente Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Médico, Fisioterapeuta, Massagista, Operador de Placar, Locutor Oficial e Locutor Animador. Para Locutor Oficial e Animador está proibida, também, a atuação de membros da Comissão Técnica.

§1º- O Supervisor, o Gerente, o Diretor e/ou membros de Diretoria, poderão atuar em jogos da competição na função de **Informante Técnico, Estatístico e Filmagem.** No entanto, o **Supervisor** somente poderá exercer uma dessas funções quando estiver fora de “casa”, ou seja, na condição de **visitante.** **Nenhuma das funções acima poderá ser exercida por atleta inscrito na relação inicial (20 nomes) da equipe que não esteja participando do jogo.**

§2º- O Supervisor, membros da Comissão Técnica ou outro membro da Diretoria poderá, em casos excepcionais, desempenhar outra função na Comissão Técnica, desde que seja autorizado pela CBV.

§3º- O Supervisor, membros da Comissão Técnica ou outro membro da Diretoria poderá atuar sem autorização prévia da CBV, desde que seu nome conste na relação nominal na função que irá desempenhar na partida e estiver com condição de jogo "OK".

CAPÍTULO VII SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO 28- A competição será disputada em quatro fases: Classificatória, Quartas-de-final, Semifinal e Final.

§1º- 1ª Fase: Classificatória

Na Fase Classificatória as equipes formarão um grupo único, jogando todos contra todos.

§2º- 2ª Fase: Quartas-de-final

Será disputada pelas 8 (oito) equipes de melhor índice técnico na fase classificatória, no sistema de play-off melhor **de 3 (três) jogos, ou seja, vencedor de 2 partidas. O primeiro jogo será na casa do pior colocado e o segundo e terceiro jogo (se necessário) na casa do melhor colocado da Fase Classificatória, conforme ordenamento abaixo.**

1º x 8º

2º x 7º

3º x 6º

4º x 5º

§3º- 3ª Fase: Semifinal

Será disputada pelas 4 (quatro) equipes vencedoras das quartas-de-final, no sistema de play-off melhor **de 3 (três) jogos, ou seja, vencedor de 2 partidas. O primeiro jogo será na casa do pior colocado e o segundo e terceiro jogo (se necessário) na casa do melhor colocado da Fase Classificatória, respeitando-se o ordenamento abaixo.**

Vencedor do jogo 1º x 8º X Vencedor do jogo 4º x 5º

Vencedor do jogo 2º x 7º X Vencedor do jogo 3º x 6º

§4º- 4ª Fase: FINAL

Será disputada entre as 2 (duas) equipes vencedoras da fase semifinal em um único jogo, na casa da equipe vencedora de melhor índice técnica da fase classificatória.

- a) A classificação de 5º ao 8º lugar, será definida de acordo com o índice técnico da fase classificatória. Não serão considerados os resultados da Fase Quartas-de-final. A classificação de 3º e 4º lugares, será definida de acordo com o índice técnico da Fase Classificatória, dentre os perdedores participantes da semifinal da Superliga B.

PONTUAÇÃO

ARTIGO 29 - A pontuação para a classificação geral, na fase classificatória, será a seguinte:

- - VITÓRIA (3X0 ou 3X1) - 3 PONTOS
- - DERROTA (0X3 ou 1X3) - 0 PONTOS
- - VITÓRIA (3X2) - 2 PONTOS
- - DERROTA (2X3) - 1 PONTO
- - NÃO COMPARECIMENTO - 2 PONTOS (MENOS 02 PONTOS)

§1º- Todas as fases se iniciam de zero (0) ponto ganho.

CRITÉRIOS PARA ÍNDICE TÉCNICO

ARTIGO 30 - O critério de desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

§1º - Número de Vitórias;

§2º - Sets average;

§3º - Pontos average;

§4º - Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes).

§5º - Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBV).

CAPÍTULO VIII JOGOS

ARTIGO 31- As equipes participantes devem, obrigatoriamente, conhecer, cumprir e fazer cumprir as Regras Oficiais de voleibol da FIVB.

ARTIGO 32- A bola oficial para ser utilizada em todos os jogos é a da marca Mikasa MVA 200.

ARTIGO 33- Os supervisores das equipes ou seus representantes, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, deverão se apresentar ao delegado da partida, munidos das 4 (quatro) vias da relação nominal definitiva e das carteiras de registro da CBV, passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País. Não será permitida a atuação de atletas e membros da comissão técnica sem a apresentação de documentos.

ARTIGO 34- Cada equipe poderá inscrever para cada jogo da Superliga B Masculina e Feminina, o máximo de 14 atletas e o máximo de 5 (cinco) membros da comissão Técnica para permanecer no banco de reservas (exceto o Supervisor). Caso tenha cinco membros da comissão técnica no banco, dentre eles deverá ter um ou mais da área médica.

34.1 - A RELAÇÃO NOMINAL DE JOGO E NA SÚMULA, PODERÁ CONTER:

- 14 Jogadores: 14 atletas regulares – incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos
- 13 Jogadores: 13 atletas regulares – incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos
- 12 Jogadores: 12 atletas regulares – sem líbero, 1 (um) ou 2 (dois) Líberos

§1º- Os clubes participantes do jogo deverão informar ao delegado da partida, no momento da apresentação da relação nominal e dos documentos, quem atuará nas funções de informante técnico, estatístico e filmagem no jogo. A pessoa designada para cada uma dessas funções deverá estar uniformizada com a mesma camisa utilizada pela comissão técnica de sua equipe no jogo. **Não será permitida a atuação de pessoas que estejam cumprindo punição e nem trajando bermuda.**

§2º- Nenhum membro da comissão técnica poderá usar calção, short ou bermuda, após a realização do sorteio que inicia o protocolo do jogo.

ARTIGO 35- Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do delegado da CBV.

§1º- Considera-se o **não comparecimento** quando a associação não tiver o número legal de atletas em quadra, conforme previsto na Regra Oficial de Voleibol.

I - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 X 0 (25X0, 25X0, 25X0).

ARTIGO 36- Todos os intervalos entre os sets têm a duração de 3 (três) minutos.

§1º- No caso de transmissão, ao vivo, por TV aberta ou fechada, os intervalos serão definidos pelo delegado da partida.

§2º- As paradas técnicas da TV no 8º (oitavo) e 16º (décimo sexto) ponto **NÃO** existirão nesta competição.

§3º- **Durante os pedidos de tempos, as equipes deverão permitir a presença do microfone da televisão, quando solicitados pela TV Oficial, que estiver transmitindo o jogo para captar as instruções dos técnicos. No entanto, será facultada a recusa de um tempo pelo técnico durante todo o JOGO. Esta condição é válida também, para jogos com transmissão pela Internet.**

ARTIGO 37- Os membros da Comissão Técnica e da diretoria do clube visitante, inscritos ou não na relação nominal da equipe, não poderão falar com atletas ou membros da Comissão Técnica durante o jogo. Essa conduta será caracterizada como de “informante técnico”.

§1º- O **Estatístico ou Informante Técnico ou Supervisor** das equipes participantes da partida poderão **escolher o local de sua atuação na área de filmagem ou atrás das placas de publicidade no fundo de quadra. Essas pessoas poderão** ter comunicação com o banco de reservas. Porém, a filmadora deverá estar posicionada, obrigatoriamente, na área de filmagem. Na **área de filmagem e atrás das placas de publicidade no fundo de quadra** será permitida a presença **de somente 3 (três) pessoas por clube** participante do jogo. Não será permitido o uso de calção, short ou bermuda.

§2º- O estatístico (uma pessoa) **das demais equipes participantes** da competição poderão atuar com filmadora e computador na área de filmagem em qualquer jogo do campeonato. Este local deverá ser o mesmo para todas as equipes, independente da participação no jogo. Porém, sua atuação está condicionada ao espaço físico do local. Neste caso, o Delegado Técnico definirá outro local no ginásio para o seu posicionamento, utilizando o critério de ordem de chegada, podendo ser o lado oposto ao determinado para área de filmagem das equipes. Não será permitido o uso de calção, short ou bermuda.

§3º- Na área de filmagem a prioridade do posicionamento central é dos profissionais das equipes participantes do jogo, salvo quando houver solicitação da TV Oficial para posicionamento de câmera. Neste caso, o posicionamento central será da TV. Não será permitido o uso de calção, short ou bermuda.

§4º- A pessoa designada pelo clube participante da competição para filmagem nos jogos da Superliga Série B deverá apresentar ao delegado/técnico uma autorização, por escrito, assinada pelo supervisor ou por pessoa responsável pelo clube, solicitando permissão para que ele possa atuar na área de filmagem. Esta autorização deverá ser apresentada ao delegado da partida logo ao chegar ao ginásio, antes da colocação da filmadora na área de filmagem, **exceto as equipes participantes do jogo, que deverão ser informados pelos Supervisores da partida e não necessitarão de autorização.**

§5º- Não há obrigatoriedade em colocação de mesa na área de filmagem, ficando a critério de cada clube esta disponibilidade.

ARTIGO 38- No período de aquecimento com bola na rede serão permitidas as presenças de até 6 (seis) membros da Comissão Técnica e do supervisor na área de jogo, todos deverão estar devidamente uniformizados. No momento do final do aquecimento de rede (início do jogo), somente os membros da Comissão Técnica que atuarão na partida deverão permanecer nesta área.

ARTIGO 39- Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, atletas e membros da Comissão Técnica, devidamente uniformizada, a saber:

§1º- Até 8 (oito) atletas reservas.

§2º- Até 5 (cinco) membros da Comissão Técnica, conforme relacionados abaixo. Dentre eles deverá ter um ou mais membros da área médica, desde que não ultrapasse a quantidade de 5 membros.

I - Técnico - nível III, IV ou V.

II - Assistente técnico - nível II, III, IV ou V.

III - Auxiliar técnico - nível II, III, IV ou V

IV - Preparador físico.

§3º- 1 (um) ou mais membros da área médica, dentre os relacionados abaixo:

I – Médico, fisioterapeuta ou massagista, não podendo ser substituído por ninguém com outra função ou sem a titulação pertinente da área de Saúde.

§4º- Caso a equipe utilize no jogo: técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e o integrante da área médica; o nome do auxiliar técnico constará na súmula do jogo no local destinado ao preparador físico.

§4º- Caso a equipe utilize no jogo: técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e o integrante da área médica; o nome do auxiliar técnico constará na súmula do jogo no local destinado ao preparador físico.

§5º- Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente técnico ou o auxiliar técnico sendo **NIVEL II NÃO poderá assumir suas funções e nem permanecer no banco de reservas nem na área de jogo.** Neste caso, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico. O profissional impedido de continuar na quadra de jogo deverá ficar na arquibancada ou em outro lugar determinado pelo Delegado-Técnico da partida. **Nunca no banco de reservas, cadeira de penalidade ou área de jogo**

§6º- O técnico, o assistente técnico, o auxiliar técnico e o preparador físico, poderão atuar nos jogos, desde que esteja com condição de jogo na CBV.

ARTIGO 40- Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, o delegado decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

§1º- A partida será reiniciada com os mesmos oficiais, observada a pontuação do set no momento em que foi interrompida, mantendo às equipes os mesmos jogadores e suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

I. O procedimento acima será utilizado tanto nas partidas reiniciadas no mesmo dia, quanto naquelas transferidas para outro dia.

§2º- Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do delegado, visando à segurança para a realização do jogo.

§3º- Caso o jogo seja suspenso a partida deverá ser realizada ou reiniciada até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário determinado pelo delegado.

ARTIGO 41- O 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao delegado a interrupção ou a suspensão do jogo.

§1º- A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

I - Falta de segurança para realização da partida;

II - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;

III - Falta de iluminação adequada;

IV - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

ARTIGO 42- Nenhum atleta, membro da Comissão Técnica ou integrante da equipe sob suspensão poderá ter acesso ou permanecer **na área de jogo, na área de filmagem, no reservado de imprensa ou atrás das placas de publicidades em nenhum momento.** Só poderá permanecer no ginásio como espectador. Não será permitida qualquer comunicação de qualquer local do ginásio (exemplo: arquibancada/cadeira) com pessoas que estão atuando na partida. **Esta proibição inclui participar do alongamento, do aquecimento com bola, do protocolo oficial da equipe, etc.**

ARTIGO 43- O atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na Área de Penalidade, sem outras consequências.

§1º- Quando não houver no ginásio Área de Penalidade, a punição deverá ser cumprida, no vestiário ou em local determinado pelo delegado.

CAPÍTULO IX CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

ARTIGO 44- A cerimônia de premiação da competição será realizada após a finalização protocolar do término do jogo (cumprimento de rede e assinatura da súmula). Serão entregues as medalhas e os troféus. No pódio desta cerimônia somente será permitida a **presença de 15 (quinze) pessoas das equipes classificadas.**

- 44.1. - A equipe finalista com mando do jogo da final, será responsável pela execução/operação da cerimônia de premiação, com supervisão da respectiva federação local e do delegado técnico da CBV.
- 44.2. - Serão entregues as medalhas e os troféus as equipes classificadas **em primeiro e segundo lugares na competição**
- 44.3. – A premiação da equipe terceira colocada será enviada para o clube classificado.
- 44.4. – Não será permitido crianças no pódio.

CAPÍTULO X ARBITRAGEM

ARTIGO 45- A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, 4 (quatro) juízes de linha, apontador e apontador assistente.

§1º - Somente serão escalados, como 1º e 2º árbitros os oficiais das categorias Internacional, Nacional e Aspirante a Nacional.

§2º - Serão escalados, como apontadores e como apontadores-assistentes os oficiais das seguintes categorias:

I -Nacional e Aspirante a Nacional: serão responsáveis pelo preenchimento da súmula oficial;

II- Nacional, Aspirante a Nacional e Regional: serão responsáveis pelo preenchimento da planilha de controle do jogador líbero.

§3º - Os juízes de linha serão todos os oficiais relacionados no Quadro Nacional da Superliga (QNS), independente de sua categoria. **Somente poderão atuar nesta função.**

ARTIGO 46- Os 1º e 2º árbitros serão escalados, exclusivamente, pela Comissão Brasileira de Arbitragem de Voleibol (COBRAV), na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CBV.

§1º- À Federação local compete a designação de 4 (quatro) juízes de linha, 1 (um) apontador e 1 (um) apontador assistente.

§2º- Os oficiais que precisarem pedir dispensa deverão fazê-lo até **15** dias antes de seu compromisso, por escrito, não sendo aceito nenhum comunicado verbal.

I. Não havendo comunicação da dispensa no prazo fixado, será mantida a escala publicada. Caso o árbitro não compareça ao jogo, será afastado sumariamente, sendo aplicadas as demais medidas administrativas cabíveis.

II. A Federação deverá comunicar o impedimento do árbitro escalado, e a COBRAV designará seu substituto. As escalas somente poderão ser alteradas pela COBRAV.

§3º- Os oficiais com grau de parentesco com membros dos clubes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

§4º- A critério da COBRAV, em jogos entre equipes do mesmo Estado, poderão ser escalados, árbitros de qualquer Federação filiada a CBV.

ARTIGO 47- Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao delegado providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por aquele(s) do Quadro Nacional de Árbitros (QNA).

ARTIGO 48- A equipe de arbitragem deverá se apresentar ao delegado do jogo 1(uma) hora antes do horário marcado para cada partida.

§1º- Os apontadores deverão, até 40 (quarenta) minutos antes do horário constante da tabela divulgada pela CBV, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

§2º- Os 1º e 2º árbitros e os juízes de linha deverão estar na área de jogo até 30 minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias.

ARTIGO 49- São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

§1º- Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades, solicitando providências ao delegado.

§2º- Observar a correta utilização do uniforme dos atletas e dos membros da Comissão Técnica e suas especificações.

§3º- Não permitir que outros membros da Comissão Técnica ou Atletas, sentem no lugar destinado ao Técnico. A primeira cadeira do banco de reservas, próximo a mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do técnico da equipe.

§4º- Verificar se as marcações da quadra de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidades se estão corretamente demarcadas, caso contrário, providenciar junto ao delegado as devidas correções.

ARTIGO 50- Os 1º e 2º árbitros deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Um (1) par de cartões (amarelo e vermelho);
- Um (1) apito;
- Um (1) escudo da sua categoria, com o “LOGO” da CBV;

ARTIGO 51- Os 4 (quatro) juízes de linha deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Uma (1) bandeira com um cabo medindo, no mínimo 52cm e, no máximo, 60cm de comprimento, com um pano ou material similar, medindo 40 x 40cm, preferencialmente na cor vermelha.
- Um (1) escudo da sua categoria, com o “LOGO” da CBV;

ARTIGO 52- Os apontadores deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Um (1) apito;
- Uma (1) caneta escrita fina de cor preta ou azul;
- Um (1) escudo da sua categoria, com o “LOGO” da CBV;

ARTIGO 53- Os árbitros designados pela COBRAV não podem ser recusados pelas Federações ou clubes participantes em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO XI

DO COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

ARTIGO 54- O comércio de bebidas alcoólicas durante os jogos respeitará a legislação estadual do local onde se realizará a partida.

CAPÍTULO XII

JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 55- As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da Superliga serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros, bem como por outros meios de prova pelo CBJD admitidos.

§1º- Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, delegados e etc.

§2º- Os julgamentos serão baseados nos relatórios dos delegados, equipe de arbitragem, do clube visitante assinado pelo supervisor, representante técnico, integrante da Unidade de Competições Quadra, diretoria da CBV, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido, conforme estabelecido no CBJD

ARTIGO 56- As equipes participantes RECONHECEM A JUSTIÇA DESPORTIVA COMO ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA para resolver as questões de sua competência que surjam entre elas e a Confederação Brasileira de Voleibol, DESISTINDO OU RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE DE RECORRER À JUSTIÇA COMUM.

§1º- A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

§2º- A equipe participante que recorrer à Justiça Comum será desligada automaticamente da Superliga - por ato da Presidência da CBV - mesmo durante sua realização - além de ficar impedido de participar de qualquer jogo ou competição oficial ou amistosa estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipe.

§3º- A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

ARTIGO 57- O jogo poderá ter sua validade impugnada quando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do seu término, a associação que se julgar prejudicada peticionar, através de recurso protocolado e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa prevista, sendo em seguida encaminhado ao STJD do CBJD.

§1º- O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal (STJD), em duas vias devidamente assinados pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados e da prova do pagamento dos emolumentos.

ARTIGO 58 - As Partes elegem a Mediação como meio prévio e obrigatório de solução para as controvérsias que venham a surgir entre si, oriundas e relacionadas ao presente Regulamento, que não sejam de competência da Justiça Desportiva, inclusive as relativas à interpretação, validade, eficácia execução e qualquer outra pertinente, com renúncia expressa à postulação ao Poder Judiciário. Se a controvérsia não tiver sido solucionada dentro do prazo acordado no Termo de Participação assinado para início ou reinício da Mediação, a controvérsia será submetida à resolução por meio de Arbitragem. Ambos procedimentos serão realizados pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO XIII RESPONSABILIDADE CIVIL

ARTIGO 59 – Será obrigação exclusiva dos clubes participantes a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer direito dos atletas, porventura devido em razão da legislação em vigor, sejam eles “direitos de imagem e/ou arena” ou de qualquer outra espécie, eximindo a CBV, desde já, de qualquer responsabilidade neste sentido.

ARTIGO 60 – As equipes serão responsáveis por contratar plano de saúde dos seus atletas e pelo atestado médico de aptidão para a prática esportiva, emitido por médico do clube.

ARTIGO 61 – Cabe às equipes mandantes providenciar seguros contra acidentes ocorridos com torcedores no âmbito da sua arena esportiva.

ARTIGO 62 – A CBV não se responsabiliza pela omissão destas providências.

ARTIGO 63 – As equipes mandantes serão solidariamente responsáveis com a CBV caso ela venha a ser responsabilizada pela omissão dessas providências.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 64- As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes da Superliga B – 2020, concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam resultar.

Parágrafo Único A confirmação da anuência dos clubes participantes aos termos estabelecidos no presente regulamento dar-se-á após a publicação do mesmo em Nota Oficial da CBV.

ARTIGO 65- Os anexos são partes integrantes do Regulamento, devendo ser observados, respeitados e cumpridos.

ARTIGO 66- A CBV é o único organismo reconhecido oficialmente autorizado para recebimento final de documentos e/ou para contagem de prazos regulamentares.

ARTIGO 67- É vedado aos membros da Unidade de Competições de Quadra e da COBRAV manifestarem-se sobre relatórios recursos, processos, doping e assuntos considerados reservados e sigilosos.

ARTIGO 68- As taxas e multas devidas pelo clube serão cobradas mediante emissão de boleto (recibo mais ficha de compensação) pagável na rede bancária.

ARTIGO 69- Caberá exclusivamente à CBV resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ARTIGO 70- O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação na Nota Oficial nº 238 de 18 de dezembro de 2019.

.....

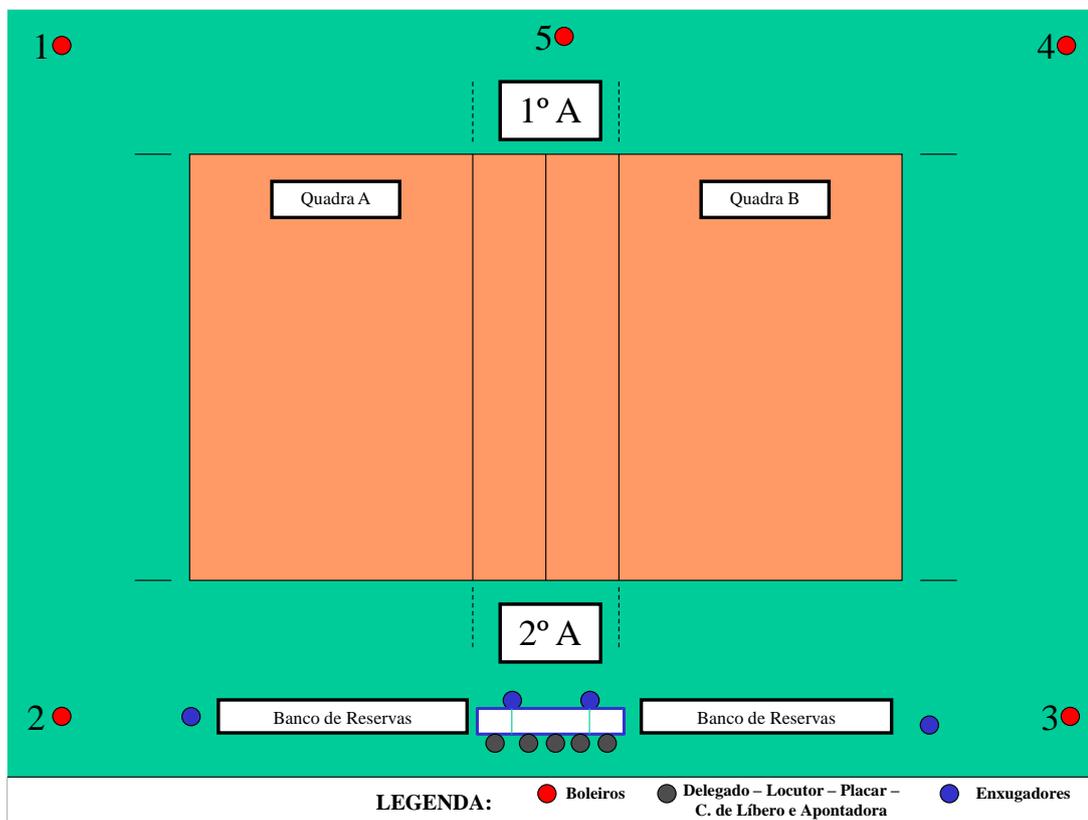
ANEXO I

GINÁSIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- 1 Os jogos serão realizados, única e exclusivamente, em ginásios inspecionados, vistoriados **pela Federação local** e aprovados pela **CBV**.
- 2 Cada Clube deve disponibilizar 2 (dois) ginásios, no mínimo, para serem vistoriados nas seguintes condições:
 - 2.1. Espaço físico interno livre de qualquer publicidade abaixo de 6 (seis) metros.
 - 2.2. Laudo de segurança do Corpo de Bombeiros e/ou da Defesa Civil, **atestando sobre as condições e capacidade dos ginásios**.
 - 2.3. **Teto em boas condições e sem goteiras**.
 - 2.4. **Quadra de jogo limpa (sem sujeira) e em boas condições de uso**.
 - 2.5. **Sem incidência de claridade**.
3. Caso não sejam aprovados e na impossibilidade de outros ginásios na mesma cidade, o clube indicará outro(s) de cidade(s) circunvizinha(s) no mesmo Estado.
4. O ginásio deverá ter a altura mínima de 8,00m (oito metros) medida a partir da superfície da quadra, livre de qualquer obstáculo, redes de proteção, equipamentos e acessórios de outras modalidades esportivas. As linhas demarcatórias deverão estar de acordo com a regra de voleibol.
 - 4.1. **Não serão utilizadas as linhas demarcatórias para limite de atuação dos técnicos**.
5. A superfície de jogo deve ser plana e horizontal uniforme e não deve apresentar qualquer perigo de lesão aos jogadores. É proibido jogar sobre superfície rugosa ou escorregadia.
 - 5.1. **Somente as superfícies de madeira - estrutura flutuante e flexível tipo assoalho com régua - ou sintéticas são permitidas**.
6. O piso da área de jogo e a zona livre devem ser, obrigatoriamente, de cores diferentes. A quadra de jogo deverá ser pintada, em cor contrastante, realçada e exclusiva em relação à área total, sendo que as linhas demarcatórias deverão contrastar com a quadra e a zona livre.
 - 6.1. A tinta a ser utilizada deverá ser fosca, sem reflexo ou brilho.
 - 6.2. Os ginásios cujas áreas de jogo não sejam exclusivamente demarcadas para voleibol, serão aceitos, não sendo, porém, permitido a sobreposição de cores demarcatórias de outras modalidades dentro da área de jogo do voleibol, ou seja, **SOMENTE AS LINHAS DEMARCATÓRIAS SERÃO ACEITAS**.
 - 6.3. Os ginásios para os jogos com transmissão pela TV aberta ou fechada serão aqueles com as linhas demarcatórias e pintura exclusiva de voleibol. Neste caso o piso será cedido pela CBV, exceto as fitas adesivas, que ficará a cargo do clube sediante.
 - 6.4. **Todo ginásio independente da Transmissão de TV, deverá ter as redes de proteção suspensas ou retiradas**.
7. O sistema de iluminação na área de jogo deve ter luminárias instaladas com proteção de tela, preferencialmente, ao lado da quadra e possuir intensidade de, no mínimo, 800 lux para jogos sem TV e 1.200 lux para jogos com transmissão de televisão, com medição a 1 (um) metro da superfície do piso.

- 7.1. Com difusão focal, sem ofuscar a visão dos atletas e sem sombras e reflexos.
8. A capacidade de público oficial nos ginásios da Superliga Série B deverá ser de no mínimo: 600 (seiscentos) pessoas. A capacidade poderá ser menor, quando autorizada pela CBV;
9. Cada ginásio deverá possuir, obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes dependências:
- 9.1. 2 (dois) vestiários: um para equipe local e um para a equipe visitante, equipados no mínimo, cada um, com 2 (dois) chuveiros elétricos, 2 (dois) sanitários, 15 (quinze) cadeiras ou bancos, limpos e em boas condições de utilização,
- 9.2. 1 (um) vestiário para equipe de arbitragem, equipado no mínimo, cada um, com 1 (um) chuveiro elétrico e 1 (um) sanitário, 4 (quatro) cadeiras ou bancos, limpos e em boas condições de utilização.
- 9.3. 1 (uma) sala ou vestiário equipada com cadeiras ou bancos, equipamentos básicos de primeiros socorros, cama médica e lavatório. Este local poderá ser o mesmo utilizado para atendimento médico.
- 9.4. 1 (um) reservado para delegação visitante, com 6 (seis) lugares, protegido por isolamento.
- 9.5. 1 (um) reservado para imprensa, em local de excelente visão, conforme segue:
- ❖ **Dentro da área de jogo:** Somente atrás das placas frontais de publicidades (atrás do 1º árbitro), não poderá ser no fundo de quadra nem na área de controle.
 - ❖ **Fora da área de jogo:** Em um local protegido por isolamento e de fácil acesso à quadra.
- Parágrafo Único:** Os dois fundos da quadra são destinados somente a equipe médica, TV e Estatística do Clube – sediante e visitante.
- 9.6. Posições de narrador e comentarista de TV e rádio, equipadas com bancada e/ou mesa com 3 (três) cadeiras e pontos de energia elétrica e telefonia.
- 9.7. 2 (dois) sanitários públicos masculino e feminino, equipados, cada um, com 2 (dois) boxes individuais, mictório coletivo e 2 (dois) lavatórios.
- 9.8. 1 (um) reservado para filmagem, estatístico (quando optar por esta área) e informante técnico, localizado no fundo da quadra, com tomadas elétricas, demarcado e protegido do assédio do público. Este reservado deverá ser o mesmo para todas as equipes.
10. Cada ginásio deverá possuir obrigatoriamente e, no mínimo, os seguintes equipamentos:
- 10.1. 1 (um) placar eletrônico em boas condições e **em pleno funcionamento** afixado em local de excepcional visibilidade.
- 10.2. 1 (um) placar manual disponibilizado para utilização, caso necessário.
- 10.3. 1 (um) sistema de som com potência e qualidade equipado com CD player, microfones com e sem fio com decibéis necessários para audição em todos os locais do ginásio.
- 10.4. 1 (uma) cadeira de árbitro.
- 10.5. 1 (um) par de postes
- 10.6. 2 (dois) protetores de poste e 1 (um) protetor de cadeira.

- 10.7 2 (dois) pares de antenas de fibra de vidro ou material similar, com garras de fixação, pintadas em faixas nas cores vermelha e branca.
- 10.8 - 2 (dois) conjuntos de faixas laterais de rede.
- 10.9 - 1 (uma) régua de medição de rede de voleibol.
- 10.10 - 2 (dois) jogos de placas de substituição, numeradas de 1 (um) a 20 (vinte).
- 10.11 - 2 (duas) redes de voleibol, com até 10m de comprimento de malha preta com faixas superior branca de 7cm e inferior de 5cm, em boas condições de utilização nos jogos. As faixas brancas laterais fazem parte integrante da rede.
- 10.12 -2 (duas) campainhas de mesa com temporizador, cada uma com suporte para 5 (cinco) bolas oficiais de jogo e com acionamento dos bancos de reservas. Em perfeita condição para utilização nos jogos.
- 10.13 - 2 (duas) extensões elétricas atrás dos bancos para ligação de *laptops* das equipes.
- 11 Cada ginásio deverá possuir obrigatoriamente e, no mínimo, as seguintes instalações e acessórios:
- 11.1 1 (uma) mesa de controle e apontamento com 5 (cinco) cadeiras (apontadora oficial e reserva, locutor, operador de placar e delegado).
- 11.2 1 (uma) mesa e 2 (duas) cadeiras (para cada clube participante do jogo), colocadas em um dos fundos de quadra para estatística dos clubes participantes. O lado a ser utilizado para estatística deverá ser o mesmo para as duas equipes. O lado oposto ao da estatística dos clubes deverá ser determinado para a equipe médica, ou seja, um fundo de quadra para a equipe médica e um fundo de quadra para as duas equipes participantes do jogo.
- 11.3 1 (uma) mesa e 3 (três) cadeiras colocadas em um dos fundos de quadra atrás das placas de publicidades para o médico e 2 (dois) enfermeiros.
- 11.4 10 (dez) cadeiras acopladas para cada banco de reservas, fixadas em estruturas metálicas de longarina com pés de alumínio polido ou ferro e assentos de plástico reforçado ou fibra de vidro. As 10 (dez) cadeiras que compõem os bancos de reservas deverão estar distribuídas conforme segue:
- 2 (dois) módulos de 4 (quatro) cadeiras para atletas e comissão técnica.
 - 1 (um) módulo de cadeiras para o técnico e o assistente técnico com caixa metálica afixada de placas de substituição e suporte para acionamento de campainha, entre estas duas cadeiras, próximo ao assistente técnico.
- 11.5 5 (cinco) banquetas **plásticas** com 30cm de altura para boleiros e 4 (quatro) banquetas, de igual especificação, para enxugadores em boas condições de utilização, posicionadas conforme segue:



- 11.6 20 (vinte) prismas, de espuma **EM BOAS CONDIÇÕES**, para afixação de publicidade estática, sendo 16 (dezesseis) de 3,40m x 0,80m e 2 (dois) de 1,70m x 0,80m. Conforme Mapa de Quadra da competição.
- 11.7 2 (dois) carrinhos para bolas.
- 11.8 1 (um) calibrador e 1 (uma) bomba, preferencialmente, da marca Mikasa.
- 11.9 2 (duas) extensões elétricas atrás dos bancos de reservas para ligação de *laptops* das equipas.

ANEXO II

UNIFORMES

1. Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais de Voleibol da FIVB e nas condições estabelecidas neste Regulamento.
 - 1.1 O uniforme dos atletas consiste em camisa, calção, short e meias.
 - 1.2 A cor e o feitiço dos calções, shorts, meias e camisas devem ser padronizados - exceto as peças do uniforme do líbero - e estar rigorosamente limpos.
 - 1.3 Cada equipe deverá adotar dois ou três jogos de uniformes, em suas cores oficiais, sendo um predominantemente de cor clara.
 - 1.4 É proibido o uso de uniformes de cor diferente dos demais jogadores - exceto o líbero - e/ou sem a numeração oficial.
 - 1.5 Os membros da comissão técnica devem se apresentar, com uniformes inteiramente padronizados nos agasalhos, camisas, calças e meias, incluindo os dois auxiliares que atuam no aquecimento.
 - 1.6 As cores do uniforme não poderão ser alteradas após publicação da Tabela Oficial de Jogos, salvo motivos de alta relevância que serão analisados e/ou autorizados pela CBV.
2. **Os uniformes dos jogadores devem estar numerados de 01 (um) a 20 (vinte), sendo obrigatória a inserção do nome.**
 - 2.1. O número deve ser colocado, preferencialmente no centro da camisa na frente e **obrigatoriamente, no centro da camisa nas costas**. A cor e o brilho dos números devem contrastar com a cor e o brilho das camisas.
 - 2.2. Os números devem medir, no mínimo, 10 (dez) cm de altura na frente e 15 (quinze) cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 2 (dois) cm de largura. A numeração nas costas deverá estar, obrigatoriamente, no tamanho oficial e com fácil visualização.
3. O capitão da equipe deve ser - obrigatoriamente - identificado por uma tarja em sua camisa, de 8cm x 2cm, colocada no peito abaixo do número. A tarja deverá ser fixa e do mesmo material dos números e em cor contrastante à cor da camisa. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ATUAÇÃO COM TARJA DE ESPADRAPAO SEM ESTAR COSTURADO.**
4. O(s) Líbero(s) deverá(ao) usar a camisa do uniforme de cor totalmente diferente ou colete para seu substituto, contrastante com os outros jogadores da equipe.
 - 4.1 O uniforme do(s) líbero(s) pode ter um feitiço diferente, preservando-se a numeração com o restante da equipe. **Se houver dois líberos em quadra o uniforme desses líberos poderá ser igual ou diferente entre eles. No entanto, deverá ser diferente do restante da equipe.**
5. Os uniformes de atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação de um ou mais patrocinador(es) e co-patrocinador(es).
 - 5.1 Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais à saúde e nem de caráter discriminatório ou político.
6. O 1º árbitro poderá permitir ao atleta, de acordo com as regras oficiais:
 - 6.1 Jogar descalço;

- 6.2 Trocar o uniforme molhado, entre os sets ou após uma substituição, desde que não seja dentro da área de jogo, na condição de que os novos uniformes tenham a mesma cor, feitio e numeração.
 - 6.3 Jogar com agasalhos, em climas frios, desde que sejam da mesma cor e feitio para toda a equipe - exceto o líbero - e numerados.
 - 6.4 Jogar com camisa de manga curta ou longa na mesma equipe e no mesmo jogo.
7. É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem ao jogador, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco do atleta que estiver usando, desde que as peças não exibam qualquer marca, *teaser* ou *slogan* de outro patrocinador que não o oficial da associação em que joga.
 8. **Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) que tenham função terapêutica ou proporcionam maior conforto aos atletas. Estes equipamentos deverão ser usados sob o uniforme, sem qualquer inserção de material promocional do patrocinador ou fabricante. No caso do Manguito, observar regras estabelecidas pelo Marketing da CBV.**
 - 8.1.- **A cor dos equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) deverá ser a mesma para todos os atletas, exceto o líbero que utiliza a cor diferente dos demais jogadores.**

ANEXO III

PROTOCOLO DOS JOGOS

ANTES DO INÍCIO DO JOGO

1 18 MINUTOS: INSPEÇÃO.

Os árbitros inspecionam a altura e tensão da rede, e a posição correta das antenas e faixas laterais.

2 17 MINUTOS: SORTEIO E CUMPRIMENTOS.

O 1º e 2º árbitros cumprimentam os capitães das equipes. Os capitães assinam a súmula e representam suas equipes no sorteio.

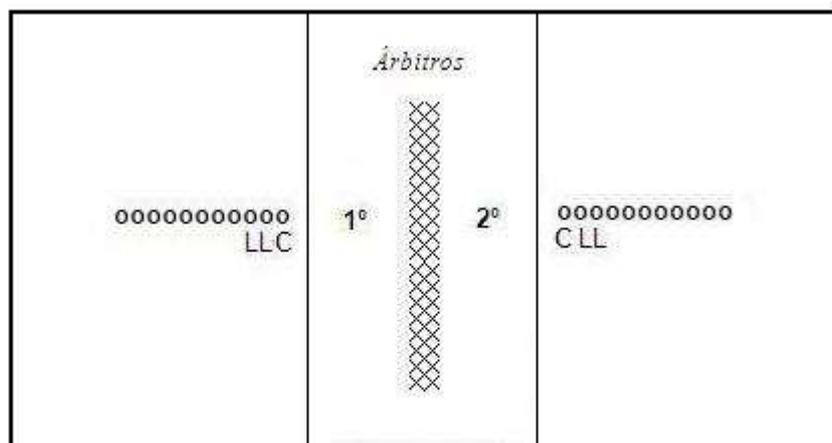
3 16 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DO JOGO.

O primeiro árbitro sinaliza e as equipes o acompanham, entrando na quadra de jogo até o meio; **param e se voltam** para a mesa de controle e para a Bandeira do Brasil. Neste momento as pessoas que não irão atuar no jogo deverão colocar-se no fundo de quadra (área de aquecimento ou atrás das placas), para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **Não é permitida a entrada e nem a permanência de mascote junto com a equipe no momento do protocolo oficial do jogo.**

3.1. O 1º árbitro deve-se posicionar no meio da quadra de frente e à esquerda da mesa de controle, ficando o 2º árbitro à direita. As equipes participantes deverão ficar perfiladas ao lado dos árbitros, posicionadas de frente para as câmeras de TV (caso o jogo seja televisionado) e para a mesa de controle.

3.2. 4 (quatro) boleiros ou enxugadores entram na quadra carregando a Bandeira do Brasil. Posicionam-se entre a mesa de controle e o poste da rede. Deverão segurar a bandeira aberta e inclinada para o público e câmeras de TV.

3.3. O locutor anuncia a denominação oficial da competição, o número do jogo, o nome das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro (versão cantada de 1'15" sem a introdução musical).



3.4. Após a execução do Hino Nacional, o 1º árbitro apita autorizando a confraternização entre as equipes. Os jogadores preparam-se para iniciar o aquecimento de rede.

4 14 MINUTOS: AQUECIMENTO.

O 1º árbitro apita autorizando o início do aquecimento de rede. As equipes dispõem de 10 (dez) minutos para aquecimento de rede em conjunto ou de 5 (cinco) minutos para aquecimento em separado.

4.1. Durante o aquecimento oficial, os árbitros inspecionam os uniformes dos atletas, tarjas de capitão, as bolas que serão utilizadas no jogo, as placas numeradas para as substituições e todo o equipamento necessário para o jogo.

5 9 MINUTOS: ORDEM DE SAQUE.

Os técnicos entregam as ordens de saque do 1º set ao segundo árbitro (duas vias para os jogos sem TV e três vias para jogos com TV).

6 4 MINUTOS: FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL.

O 1º árbitro apita indicando o fim do aquecimento. 1º e 2º árbitros cumprimentam o delegado e pedem autorização para iniciar o jogo.

6.1 Os atletas devem deixar a quadra de jogo imediatamente e se dirigir ao banco de reservas, verificando se as camisas estão para dentro dos calções e se os cordões dos tênis estão corretamente amarrados. Os demais membros da comissão técnica que estão auxiliando no aquecimento deverão deixar a quadra, permanecendo apenas os membros que atuarão na partida.

6.2 Atletas e comissão técnica podem se dispor próximos aos bancos de reservas **em pé ou assentados** para o anúncio dos jogadores iniciantes da partida. Só não podem entrar na quadra antes do anúncio.

7 3 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DA ARBITRAGEM.

7.1 Os árbitros dirigem-se ao centro da quadra de frente à mesa de controle e o locutor anuncia o nome do primeiro árbitro e seu respectivo Estado de origem. Em seguida, apresenta o segundo árbitro e seu respectivo Estado de origem. Os árbitros, quando apresentados, devem dar um passo à frente, cumprimentando o público. Em seguida, dirigem-se as suas respectivas posições.

7.2 Quando o 2º árbitro chega à mesa de controle o locutor apresenta os 6 (seis) atletas iniciantes, o líbero e o técnico da equipe. Este, quando apresentado, acena para o público.

8 30 SEGUNDOS: CHECAGEM FINAL.

O 2º árbitro envia 4 (quatro) bolas para os boleiros, confere as ordens de saque, envia a bola para o sacador e sinaliza para o 1º árbitro que as equipes estão prontas para o início do jogo.

9 00 SEGUNDO: INÍCIO DO JOGO.

O 1º árbitro apita e sinaliza autorizando o primeiro saque do jogo.

APÓS O FINAL DO JOGO

10 ÁRBITROS E EQUIPES - CUMPRIMENTOS:

10.1. Os 12 (doze) jogadores de cada equipe dirigem-se para a linha de fundo de sua respectiva quadra. Ao sinal do primeiro árbitro, dirigem-se à rede para cumprimentar os árbitros e os adversários. Em seguida, deixam a quadra de jogo indo para o seu respectivo banco de reservas.

10.2. Os árbitros dirigem-se à mesa do apontador para encerrarem a súmula.

11 CAPITÃES DAS EQUIPES:

Devem se dirigir à mesa para assinar a súmula e ratificar o resultado.

12 ÁRBITROS:

Devem encerrar a súmula e distribuir as cópias para cada equipe.

ANEXO IV

OBRIGAÇÕES DOS CLUBES

CLUBES VISITANTES

- 1 Informar com antecedência de no mínimo, **15 (quinze) dias da data do jogo**, a programação de sua equipe à CBV, para providência **de transporte externo para até 15 (quinze) pessoas de casa equipe**. Caso a equipe não cumpra o prazo acima estabelecido, a CBV e a Transportadora Oficial não se responsabilizarão por qualquer imprevisto relacionado a este assunto, podendo a equipe ser dividida em vários voos e horários diferentes.
 - 1.1. A CBV disponibilizará as passagens aéreas somente pela transportadora oficial do Vôlei Brasileiro e, portanto, todos seus pedidos devem vir contemplando essa companhia aérea. Não será disponibilizado voos em outra cia aérea.
 - 1.2. As solicitações, seja de compra de passagens para grupo ou troca de nome deverão ser enviadas para o e-mail: **superligaaereo@volei.org.br**. Recomendamos que nenhuma solicitação seja enviada para endereço de e-mail individual sob risco de não serem atendidas em tempo hábil para sua viagem.
- 2 Garantir a conduta disciplinar nos ginásios.
- 3 Responsabilizar-se pela conservação de mobiliário do vestiário e demais instalações colocadas a sua disposição pelo clube sediante, fazendo vistoria antes e após cada treino, acompanhado do responsável do ginásio.
 - 3.1. Eventuais danos causados terão que ser indenizados ao clube local, independentemente de penalidade administrativa, desde que seja lavrado boletim de ocorrência (B.O.) pela autoridade policial local.

CLUBE SEDIANTE

- 4 Cabe ao presidente de cada clube participante, ou diretor ou supervisor – detentor de procuração pública – conhecer e tomar ciência das medidas administrativas automáticas e penalidades disciplinares aplicadas pela Justiça Desportiva, providenciando seu cumprimento nos períodos aprazados.
- 5 Cumprir todas as disposições estabelecidas no Anexo “Ginásios Instalações e Equipamentos”.
- 6 Pagamento das despesas de hospedagem, alimentação, transporte interno, extras de sua equipe, aluguel e quadro móvel do ginásio, taxa de diárias de arbitragem, taxa de arbitragem de delegado técnico etc.
 - §1º- Os prismas de espuma deverão estar em bom estado de conservação e ser montados pelo clube com 2 (duas) horas de antecedência, em relação ao horário fixado na tabela de jogos, conforme descrito no Anexo de Marketing.
 - §2º- Liberação do ginásio e da quadra de jogo devidamente limpa, equipada e com todas as instalações funcionando, 02 (duas) horas antes do início oficial da primeira partida constante da tabela da Superliga Masculina e Feminina - Série B.
 - §3º- Providenciar que as instalações do ginásio, tais como vestiários das equipes e dos árbitros, banheiros, sala médica, arquibancadas, área de jogo, área de filmagem,
 - §4º- Reservar área dentro do ginásio de jogo para a torcida do clube visitante, 20% (vinte por cento) da lotação, com banheiros próximos e de boa visão da área de jogo, **não sendo obrigatório o posicionamento da mesma de frente para as câmeras da televisão. O pagamento desses ingressos deverá ser tratado diretamente com o sediante.**

- I- A equipe visitante deverá comunicar ao sediante com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência do jogo o interesse na reserva da área para sua torcida. Caso esta solicitação não seja realizada, o clube sediante não terá nenhuma responsabilidade por este público/torcedores.
 - II- **O clube sediante deverá reservar até 6 lugares, para integrantes da equipe visitante que acompanham o clube. Ex. presidente, diretor, gerente, supervisor, etc. Estas pessoas deverão ficar em lugar com boa visão da quadra e nunca no meio da torcida da equipe sediante.**
 - III- A equipe sediante deverá destinar seguranças para a área da torcida visitante com a finalidade de garantir a integridade física de todos os presentes.
 - IV- A área deverá estar disponível aos torcedores visitantes até 1 (uma) hora antes do horário do início do jogo. Caso este prazo não seja respeitado fica a critério da equipe local disponibilizar ou não a área do reservado para a torcida local.
- §5º- Reservar 10% (dez por cento) da capacidade da Tribuna de Honra, sendo 5% (cinco por cento) à CBV e 5% (cinco por cento) à Federação Local.
- §6º- Evitar que se faça sob qualquer pretexto, a venda de ingressos excedentes à lotação total.
- §7º- Participar da reunião de avaliação, até 1:30 (uma hora e trinta minutos) antes do início do primeiro jogo da rodada, com as presenças obrigatórias do supervisor ou em caso de impedimento do mesmo por representante legal nomeado, encarregado do ginásio, chefe de segurança e coordenador promocional, no caso de programação de ações interativas.
- §8º- Proporcionar acolhida com dignidade, sem constrangimentos e embaraços burocráticos de acesso às suas dependências, dos patrocinadores e dos clubes visitantes para treinos e jogos.
- §9º- Providenciar que sua assessoria de imprensa coordene o credenciamento e o reservado dos jornalistas, ofereça suporte aos órgãos presentes de comunicação, faça a distribuição de material informativo (*releases, press-kits, etc.*), proporcione facilidades operacionais e de comunicação com as redações de jornais, rádio e televisão.
- §10º- Disponibilizar até 01 (uma) hora antes do início do jogo, 06 (seis) bolas oficiais dentre aquelas fornecidas pela CBV, em perfeito estado de utilização.
- §11º- Garantir a presença da Polícia Militar, Guarda Municipal (quando existir) e segurança particular para assegurar proteção interna e externa.
- §12º- Garantir a presença da segurança para assegurar proteção à equipe de arbitragem antes, durante e após o jogo.
- §13º- **SEGURANÇA PARTICULAR MÍNIMA OBRIGATÓRIA:**

FASES	0001 a 4.000	4.001 a 8.000	Acima de 8.001
Classificatória, Semifinal e Final	06	10	22

- I- No último set de cada jogo, todos os seguranças devem se posicionar dentro da área de jogo, exceto aqueles responsáveis pelos acessos à quadra.
- II- No somatório do número de seguranças, poderá ser considerado a Guarda Municipal e Polícia Militar.

- III- Os seguranças devem se posicionar de costas para a quadra e de frente para o público, observando todas as manifestações e impedindo aquelas que possam comprometer a realização do jogo ou ameaçarem a integridade física dos participantes.

§14º- Os seguranças deverão estar uniformizados.

- I- Não podem substituir, em nenhuma hipótese, a Polícia Militar ou a Guarda Municipal.

§15º- A segurança particular deverá ser orientada, treinada sobre:

- I. Detalhamento das instalações e saídas de emergência;
- II. Plano de credenciamento, especialmente na pormenorização das pessoas autorizadas e credenciadas a permanecer em quadra;
- III. Plano de evacuação de emergência de acordo com as exigências das autoridades locais;
- IV. Localização dos equipamentos de segurança e sua correta utilização;
- V. Tratamento dispensado ao público da forma mais cordial e respeitosa possível, mantendo a ordem e o bom andamento das partidas;
- VI. Controle e monitoramento dos reservados de imprensa e do clube visitante, cabines de rádio e televisão ou posições de narrador e comentaristas, tribuna de honra, torcida visitante, equipe de arbitragem e do público em geral.

§16º- Os locais de acesso do ginásio, seu estacionamento e áreas pertencentes ao espaço do ginásio deverão ser vigiados pela segurança, afim de que seja mantida a ordem do local.

- 1. Deverá ser tomado um cuidado especial com a entrada e saída da torcida visitante, procurando evitar qualquer tipo de confronto e provocação entre as mesmas.

§17º- Bloquear as áreas localizadas atrás do banco de reservas, com cavaletes, cordas, grades e seguranças, para concentrar o público na área frontal as câmeras de televisão.

- 1. Completada a lotação da área frontal, a área isolada será liberada imediatamente.

§18º- Retirar da área de jogo e do ginásio, se for o caso, pessoas com atitudes inconvenientes e até perigosas para a realização do jogo.

§19º- Oferecer garantias à equipe de arbitragem, à delegação visitante (equipe, diretores, patrocinadores, torcida, aos canais de televisão, equipamentos e pessoal, etc.), mediante cobertura policial e a presença do supervisor do clube.

- 1. Acompanhar a saída do ginásio embarque em ônibus e veículos, até o limite geográfico do município, caso seja necessário.

§20º- Assegurar o acesso ao ginásio de jogo de atletas, árbitros, técnicos, assistentes e auxiliares técnicos, médicos, fisioterapeuta, massagistas, estatístico, supervisores que não estejam competindo, mediante apresentação da carteira de registro da CBV ou credencial oficial.

§21º- Manter as dependências do ginásio, interna e externamente, com plenas condições de segurança e adotar providências necessárias para evitar desordens.

- 1. Impedir o ingresso de pessoas estranhas à competição nos vestiários da arbitragem e das equipes.

§22º- **Proibir no seu ginásio a entrada dos itens relacionados abaixo:**

- Apitos
- Artefatos que produza fogo, faísca ou fumaça;
- Armas de qualquer espécie e explosivos;
- Bandeiras com mastro, de qualquer tamanho;
- Câmeras de vídeo para uso comercial;
- Drogas ou substâncias ilegais;
- Garrafas de vidro ou plástico;
- Objetos que possam ser usados para incomodar, tais como: canetas-laser;
- Latas de alumínio;
- Qualquer placa promocional e itens promocionais/merchandising com o objetivo de mostrar, vender ou distribuir algo, sem autorização da CBV.

22.1.- Será permitida a permanência de banda instrumental no ginásio de jogo para apresentação antes e nos intervalos de tempos e sets, desde que seja incluída como ação promocional do clube e autorizada pela CBV.

22.2.- **Será permitida somente à equipe SEDIANTE** a entrada e permanência de instrumentos de qualquer tipo ou tamanho e seus acessórios, de sopro ou percussão, buzinas, cornetas ou qualquer outro instrumento sonoro no ginásio de jogo, desde que **NÃO** fique no lado atrás dos bancos de reservas (área de controle), podendo ficar na arquibancada nos fundos de quadra e na arquibancada atrás do primeiro árbitro. Obedecendo e respeitando todas as legislações locais vigentes referentes a este item. Salvo comum acordo.

§23º- Contratar e apresentar, 05 (cinco) boleiros e 04 (quatro) enxugadores, devidamente treinados e uniformizados e com tênis. O uniforme dos **boleiros e enxugadores** deverá ter o mesmo modelo, estilo e cor, exceto o tênis. Não será permitida a atuação de boleiros e enxugadores com uniformes diferentes e sem tênis.

23.1. Os enxugadores deverão atuar após um rally, durante ou por solicitação do 1º ou 2º árbitro.

23.2. Os boleiros deverão atuar também como enxugadores.

23.3. A idade mínima autorizada para boleiros e enxugadores **é de 16 (dezesesseis) anos completos**, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente.

§24º- Providenciar a presença de locutor oficial (**devidamente treinado**), operador de placar (manual e eletrônico), assessor de imprensa e encarregado de ginásio. As funções de locutor oficial, locutor animador e operador de placar não poderão ser exercidas, por uma única pessoa e nem por membros da Comissão Técnica. **Caso o clube não tenha outra pessoa para atuar nestas funções, o jogo poderá ser realizado sem locução oficial e sem animador.**

§25º- Coordenar e executar o serviço de renda dos jogos, confeccionando, **obrigatoriamente**, um modelo próprio e fixando valores nos ingressos.

§26º- Garantir o livre acesso aos portadores das carteiras emitidas pela CBV, nas categorias atleta honorário, emérito, benemérito, grande benemérito e membros do Tribunal da CBV, bem como aos portadores de necessidades especiais e idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos. Para idoso com 60 a 64 anos, poderá ser concedido o desconto de 50%.

1. Garantir a aplicação da logomarca da Superliga e da CBV nos ingressos confeccionados pelo clube e a fixação do preço da entrada na parte frontal do ingresso.
- §27º- Garantir o livre acesso de jornalistas, fotógrafos, cinegrafistas e repórteres mediante apresentação da carteira de associações estaduais ou nacionais de cronistas esportivos ou a identidade funcional do órgão de comunicação.
- §28º- Garantir o acesso ao ginásio, em todos os jogos, de operadores de câmeras dos clubes participantes, desde que esteja com documento do clube autorizando-o a atuar em seu nome na área de filmagem.
- 28.1. – Este profissional ao chegar à quadra de jogo deverá apresentar ao delegado técnico da partida, autorização, por escrito, do supervisor da equipe para qual fará a filmagem do jogo. Terá posicionamento fixo na mesma área de filmagem utilizada pelas equipes participantes da partida, dando prioridade para operadores e informantes das equipes participantes do jogo.
 - 28.2. – A entrada desses profissionais ao ginásio e quadra de jogo deverá ser facilitada e liberada pelos responsáveis dos ginásios na portaria.
- §29º- Possuir convênio para urgências médicas de primeiro atendimento no dia do jogo e de ambulância equipada para remoção de lesionados ou acidentados para a unidade hospitalar, melhor aparelhada para o caso, não lhe cabendo ônus decorrentes de hospitalização, cirurgias e exames radiológicos.
- I - A equipe sediante deverá disponibilizar em cada jogo **1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão e devidamente habilitados**. Estes profissionais e a **ambulância** deverão chegar ao ginásio de jogo uma hora antes do início da partida **e permanecer até o final do jogo da rodada**. Os enfermeiros deverão apresentar sua carteira de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, ao delegado do jogo.
- §30º- Instalar equipamento de sonorização, com potência e qualidade suficientes para a audição clara em todos os locais do ginásio e em perfeitas condições técnicas de execução do Hino Nacional Brasileiro, protocolo do jogo e locução oficial.
1. **As caixas de som no ginásio de jogo deverão ser instaladas de forma a não prejudicar a comunicação entre os membros das equipes dentro da quadra.**
- §31º- Garantir que o locutor animador comportar-se-á profissionalmente e que não usará palavras ou expressões ofensivas ou qualquer tipo de provocação às equipes e torcida visitante.
- §32º- Proporcionar as melhores condições de treinamento, às equipes visitantes, sendo obrigatório disponibilizar, no mínimo, um treino no dia anterior do jogo, no horário da partida e no dia do jogo no período da manhã, exceto quando se tratar de acordo entre as partes.
- §33º- Proteger a área localizada atrás do banco de reservas da equipe visitante, isolando-a por determinação do delegado.
- §34º- As equipes devem respeitar o horário de seu treino para adentrar a quadra quando a outra equipe estiver treinando. A equipe que treinará posteriormente deverá aguardar o seu horário em local fora do âmbito da quadra de treino da outra equipe.
- §35º- Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantir para que não haja invasão ou acesso de pessoas não autorizadas à quadra antes, durante e após o jogo.

ANEXO V DELEGADOS

PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO

1. Chegar todo material necessário para execução de suas atribuições, exemplo: bandeira, colete de libero, hino nacional, relação nominal das equipes, etc.
2. Chegar ao ginásio **ATÉ 1:45 (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS)** antes do início do primeiro jogo, com o objetivo de atender às necessidades do setor técnico e administrativo.
3. Verificar se o posicionamento do mobiliário disponível na quadra está de acordo com as orientações apresentadas pela CBV e constantes neste regulamento. Ex. Banco de boleiros (na área de jogo), mesa do delegado, locutor e operador de placar (ao lado da mesa de controle das apontadoras) nunca atrás da mesa de controle, independentemente do tamanho da área livre da quadra. A equipe médica deverá ficar posicionada no fundo de quadra, atrás das placas de publicidade, etc.
4. Promover reunião **até 1:30 (uma hora e trinta minutos) antes do início do primeiro jogo**, com as presenças obrigatórias do encarregado do ginásio, supervisor do clube sediante e chefe de segurança, para avaliação "in loco" de cada área e revisão dos procedimentos e diretrizes operacionais.
 - 4.1. A presença do coordenador promocional do clube ou do patrocinador será exigida, apenas, quando houver programação de ações interativas. A presença do assessor de imprensa é opcional.
5. Reunir-se com o comandante do policiamento, a fim de garantir a ordem e a segurança de todo o público presente ao ginásio.
 - 5.1. Adotar todas as medidas necessárias para impedir aglomeração de público no trajeto da área de jogo para os vestiários e vice-versa, bem como atrás das mesas de direção e controle e dos bancos dos reservas.
6. Verificar as condições da quadra, sistema de iluminação, placar eletrônico, vestiários, cabines de TV e rádio ou posições de narrador e comentarista, tribuna de honra, sala de imprensa e atendimento médico, arquibancadas, sanitários públicos, esquema operacional de suprimento e manutenção e as condições técnicas e operacionais exigidas pelas emissoras de televisão e rádio.
7. Verificar os reservados e/ou as áreas exclusivas destinadas para filmagem, informante técnico, estatística de clubes, imprensa, cinegrafistas e fotógrafos, delegação e torcida visitante, coreografia de quadra e de ações promocionais.
8. Examinar a logística de segurança, ambulância equipada para transporte de lesionados e acidentados, serviço de bar e lanchonete, ações de *sampling* e degustação antes dos jogos, saídas de emergência, pedidos de policiamento e demais dispositivos.
 - 8.1. Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantias para que não haja invasão do público antes, durante e após a competição na área de jogo.
 - 8.2. Impedir que um atleta ou membro da comissão técnica sem identificação (documento), sem condição de jogo ou sem constar na relação nominal da equipe enviada pela CBV, aos delegados, seja relacionado em súmula ou permaneça na área de jogo.
9. Controlar o horário de chegada de toda equipe de arbitragem.

10. Receber do supervisor de cada clube as relações nominais, EM QUATRO VIAS, no modelo oficial da CBV e a documentação dos atletas e dos membros da Comissão Técnica, em até uma hora antes do horário fixado na tabela para o início da partida. Não permitir em nenhuma hipótese inclusão de atleta na súmula de jogo que não conste na relação nominal enviada pela CBV.
 - **Observar se na relação nominal de cada equipe consta os atletas SUB 21 e SUB 23, obrigatórios para o jogo, conforme descrito no §9º - artigo 24 deste Regulamento.**
11. Verificar junto à TV oficial se haverá alteração no horário de início do jogo fixado na tabela e nos intervalos dos sets. No caso de qualquer modificação na hora prevista para o início da partida, notificar imediatamente os supervisores das equipes.
12. Garantir que os cinegrafistas da TV Oficial que esteja transmitindo a partida, após o início do jogo posicionem-se atrás das placas de publicidades (01, 02, 17 e 18). Deverá ser permitida a entrada à área de jogo somente nos pedidos de tempos e intervalos de set. As demais emissoras que estejam fazendo cobertura jornalística deverão posicionar-se somente atrás das placas de publicidade, sendo permitida a entrada à área de jogo somente ao término da partida.
- 13. Não permitir a colocação de Tripé de câmera-man da TV entre a mesa de controle e banco de reservas. O câmera-man, o cabo-man e o “boom”, deverão sentar em bancos pequenos (semelhantes aos dos boleiros) ou em cadeiras. Essas pessoas não poderão ficar em pé.**
14. Não permitir sob nenhum pretexto a presença de imprensa, repórter e cinegrafista da TV oficial ou não, dirigentes, supervisores e outros membros – não integrantes da Comissão Técnica - dentro da quadra de jogo após a apresentação oficial das equipes.
15. Supervisionar a realização do protocolo oficial de jogo.
16. Coordenar a atuação dos boleiros e/ou enxugadores que participarão do protocolo segurando a bandeira para a execução do Hino Nacional Brasileiro.
17. Supervisionar se o nome definido pelo clube para o placar está sendo utilizado corretamente e se o nome fantasia determinado para uso na competição esta sendo pronunciado pelo locutor oficial do jogo. O nome fantasia e o nome a ser exposto no placar de cada clube na competição consta na relação nominal da equipe e no Regulamento da Competição. Em caso de dúvida contatar o supervisor da equipe.
18. Observar se a equipe de arbitragem inspecionou os equipamentos e acessórios de jogo, uniformes e as marcações de quadra como: as zonas de aquecimento, as áreas de penalidades. O delegado deverá aguardar a inspeção dos árbitros até o início do protocolo oficial. No caso da não observância pelos árbitros, providenciar os itens faltantes e relatar.

PROVIDÊNCIAS DURANTE O JOGO

19. Inspecionar o trabalho dos boleiros, enxugadores, locutor animador, locutor e operador de placar;
20. Providenciar junto à autoridade policial a retirada do local de jogo de pessoas comportando-se de maneira inconveniente para a realização da competição;
 - 20.1. Caso haja algum impedimento para a ação policial, interromper o jogo até que a segurança do clube local adote as providências cabíveis.
21. Permitir que o locutor animador incentive a equipe local, antes e durante o jogo, nos intervalos de sets e tempos técnicos regulamentares ou solicitados.

PROVIDÊNCIAS APÓS O JOGO

22. Permitir o acesso à área de jogo de jornalistas, dirigentes, supervisores, autoridade, árbitros e delegados não escalados, representantes dos clubes e dos patrocinadores, co-patrocinadores e fornecedores.
23. Receber e efetuar pagamento das taxas de arbitragem e delegados, obrigatoriamente em espécie, em local reservado, nunca em público;
24. Verificar com o Supervisor da equipe sediante sobre possíveis danos nas instalações tais como: vestiários, cabines de TV e rádio ou posições de narrador e comentarista, tribuna de honra, atendimento médico, arquibancadas, sanitários públicos, etc.
- 25. Inserir o resultados das partidas no relatório de jogo, disponível na área restrita da Superliga B, no site da CBV, para computação da classificação.**
26. Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises requeridas pelo formulário "Relatório do Delegado", disponível no sistema online, no site da CBV, até 20 horas após o início do jogo. Enviar após a realização de cada rodada ou jogo ao qual irá atuar a seguinte documentação:
 - 26.1. Primeira via da súmula do jogo;
 - 26.2. Relatório da equipe sediante, da equipe visitante e dos árbitros, quando houver;

ANEXO VI

TAXAS

1 **INSCRIÇÃO NA COMPETIÇÃO:** R\$ 6.500,00

2 **DIÁRIAS DE ARBITRAGEM:**

2.1 **EM TODAS AS FASES DA COMPETIÇÃO**

CATEGORIA	VALOR
ÁRBITRO INTERNACIONAL	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
ÁRBITRO NACIONAL	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
ÁRBITRO ASPIRANTE A NACIONAL	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
ÁRBITRO REGIONAL	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
JUIZ DE LINHA	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
APONTADOR NACIONAL	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
APONTADOR ASPIRANTE	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
APONTADOR ASSISTENTE INDEPENDENTE DA CATEGORIA	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
DELEGADO DO JOGO	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL

3 **PAGAMENTO DA TAXA DE ARBITRAGEM (DIÁRIA)**

3.1. O pagamento da taxa de arbitragem, incluindo o delegado técnico, será de responsabilidade do clube sediante.

3.2. O pagamento da taxa e arbitragem deverá ser entregue ao delegado da partida, em espécie, antes ou após o jogo, salvo acordo entre Federação e Clube sediante.

4 **DESLOCAMENTO DE OUTROS ESTADOS**

4.1 Serão fornecidas pela CBV passagens aéreas ou rodoviárias ao árbitro neutro, desde a sua cidade de origem até a sede do jogo.

5 **JUSTIÇA DESPORTIVA:**

4.1. Pedido de Abertura de Inquérito	R\$ 600,00
4.2. Recurso Voluntário – CD (STJD) para Pleno (STJD)	R\$ 500,00
4.3. Recurso Voluntário – TJD Estadual para Pleno (STJD)	R\$ 750,00
4.4. Mandado de Garantia	R\$ 1.000,00
4.5 Reabilitação	R\$ 500,00
4.6. Medidas Inominadas	R\$ 1.000,00

4.7. Revisão	R\$ 50,00
4.8. Certidão	R\$ 50,00
4.9. Notícia de Infração	R\$ 500,00
4.10. Impugnação de Jogo Art. 84 do CBJD	R\$ 600,00
4.11. Avocatória ao STJD (art. 25, XII do CBJD) – devido pela Respectiva Federação que não tiver TJD em regular e célere Funcionamento junto a si.	R\$ 5.000,00
6 LICENÇA PARA AMISTOSOS NO BRASIL:	
5.1. Torneio Nacional	R\$ 2.000,00
5.2. Torneio Internacional	R\$ 5.000,00
5.3. Jogo Municipal/Intermunicipal	R\$ 500,00
5.4. Jogo Interestadual	R\$ 750,00
5.5. Jogo Internacional	R\$ 1.000,00
7 LICENÇA PARA TORNEIO NO EXTERIOR (exceto Campeonatos da CSV e FIVB):	R\$ 8.000,00
8 PARTICIPAÇÃO:	
7.1. Atletas de Nacionalidade por Estrangeira	R\$ 2.500,00
9 PATROCINADOR:	
8.1. Alteração do nome do patrocinador após divulgação da Tabela	R\$ 500,00

10 PAGAMENTOS

- 10.1 Todas as cobranças serão feitas através da rede bancária, mediante a emissão de boleto (recibo mais ficha de compensação). O não pagamento na data aprazada implicará em **multa de 10%, juros de 2% e protesto judicial.**

ANEXO VII

NORMATIZAÇÃO DE MARKETING

Este manual tem o intuito de oferecer, de forma clara e eficaz, as informações necessárias ao uso de propriedades comerciais, propriedades de arena, uniformes, o protocolo do evento e outras especificações que interferem diretamente na Superliga B enquanto negócio. Naturalmente, qualquer propriedade adicional e ações promocionais que se queiram viabilizar durante o evento deverão ser amplamente discutidas e aprovadas pela CBV, no intuito de que as premissas deste Manual continuem a serem cumpridas, resguardando, desta forma, os parceiros oficiais da CBV, parceiros da Superliga B e dos Clubes participantes.

1. Propriedades de Arena na Superliga B

1.1. Configuram-se como propriedades de arena todo e qualquer material passível de inclusão de marca comercial, tais como:

- a – Placas de publicidade, dispostas conforme ilustração do mapa de quadra (Item 5.1 deste manual);
- b – Rede, protetor de poste e cadeira de árbitro;
- c – Adesivos de piso da quadra;
- d – Uniformes dos Boleiros e Enxugadores
- e – Backdrop Móvel;
- f – Bandeirão;
- g – Mascote;
- h – Carrinho de bolas;
- i – Cooler;
- j – Squeeze;
- l - Toalhas;
- m – Camisa de torcida;
- n – Bateco;
- o – Uniforme de jogo;
- p – Uniforme de árbitro;
- q – Troféu Viva Vôlei
- r- Manguito
- s – Mesa de controle
- t – Banco de reservas
- u – Malha de rede
- v – Placas acima de 6m

2. Propriedades da Superliga B

2.1. Direitos promocionais e propriedades às quais os Parceiros Oficiais da Superliga B 2020 têm direito:

Direitos Institucionais	Exclusividade de categoria de produto
	Direito de uso do título “Parceiro Oficial da Superliga B”
	Naming Right
Direitos Promocionais	Cota de ingressos para as semifinais e finais da Superliga B
	Direito de realizar ações promocionais mediante consulta
	Direito de montar hospitality center nas finais da Superliga B
Visibilidade	Placas nas arenas dos jogos, com e sem TV.
	Presença nos materiais de comunicação/ divulgação
	Presença no backdrop das finais da Superliga B
	Presença na página da Superliga B no site da CBV
	Assinatura de “Parceiro Oficial da Superliga B” nos protetores de poste e cadeira de árbitro
	Aplicação da marca da Superliga B nas extremidades das bordas da rede
Aplicação da marca no Uniforme de Árbitros comercializada pela COBRAV	

2.2. Havendo conflito de categoria de produto/serviço na comercialização de propriedades, os Parceiros Oficiais da Superliga B terão prioridade sobre os parceiros dos clubes, que anuem aos termos do presente regulamento.

2.3. As categorias abaixo estão reservadas exclusivamente para os Parceiros Oficiais da Superliga B em todos os jogos da competição com e sem TV:

- ✓ Segmento Financeiro: Banco do Brasil;
- ✓ Bola Oficial: Mikasa;
- ✓ Companhia Aérea: Gol Linhas Aéreas;
- ✓ Material Esportivo: Asics

2.4. A Protetor de poste e cadeira de árbitro, em todos os jogos da Superliga B terão marcas do clube e da GOL em contrapartida às passagens aéreas concedidas a todos os clubes da Superliga B na temporada.

3. Propriedades Individuais – Clubes

3.1. Propriedades Individuais às quais os clubes participantes da Superliga B 2020 têm direito de exploração:

a - Bilheteria dos jogos: Direito a bilheteria incluindo as responsabilidades legais face a legislação desportiva

Os clubes deverão disponibilizar em todos os jogos das finais a pré-venda (venda ou troca) exclusiva do Banco do Brasil, além de ingressos cortesia para CBV, em setores e quantidade informada posteriormente pela entidade. Estes ingressos serão para atender a CBV e os Patrocinadores da Superliga B.

b - Cotas de Patrocinadores dos Clubes: Concorrentes dos Parceiros Oficiais da Superliga B só poderão aplicar suas marcas nos uniformes da equipe. Todas as propriedades de arena estão proibidas.

c - Concessões: direito de comercialização de produtos e serviços na arena. Caso este tipo de patrocínio seja comercializado pela CBV, valem as mesmas regras do item 2.2;

d - Uniformes dos atletas e comissão técnica, de acordo com as especificações do item 6.1. deste manual;

e - Serviços de hospitalidade na Arena, desde que respeitadas às propriedades de direito dos Parceiros Oficiais da Superliga B 2020 – Item 2.3.

f - Propriedades de merchandising na arena:

F.1 Placas do clube sediante 1, 11, 17 e placas do clube visitante 2, 8, 18 conforme ilustração do mapa de quadra, item 5.1.

Estas placas são para uso exclusivo da marca do Clube ou de seus Patrocinadores/Fornecedores e/ou Apoiadores. Essas marcas não poderão conflitar com os Parceiros Oficiais da CBV/ Superliga B, conforme item 2.3 e poderão conter apenas uma marca em cada placa.

Nas finais da Superliga B, a CBV reserva o direito de exclusividade de categoria de materiais esportivos nas placas de quadra para o Parceiro Oficial da CBV/Superliga B.

Em caso de acordo entre os clubes, a equipe visitante poderá ficar com uma placa a mais (18) em jogos sem TV.

A CBV está cedendo em caso de exclusividade para a temporada 2020 e enquanto não comercializar tais placas, as placas 3, 4, 15 e 16 para os Clubes sediante e visitante conforme mapa de quadra do item 5.1 e respeitando o item 2.3

F.2. O protetor de poste para Superliga B Masculina/Feminina 2020 terá assinatura da GOL e dos patrocinadores dos clubes, sendo que essas marcas não poderão conflitar com os Parceiros Oficiais da CBV/ Superliga B, conforme item 2.3.

F.3. A cadeira para Superliga B Masculina/Feminina 2020 terá assinatura da GOL e dos patrocinadores dos clubes, sendo que essas marcas não poderão conflitar com os Parceiros Oficiais da CBV/ Superliga B, conforme item 2.3.

F.4 A rede para Superliga Masculina e Feminina 2020 terá assinatura dos patrocinadores dos clubes, sendo que essas marcas não poderão conflitar com os Parceiros Oficiais da CBV/ Superliga B, conforme item 2.3.

F.5 Manguito – O manguito poderá conter a marca do fabricante no tamanho máximo de 5cm x 3cm e uma marca de um dos patrocinadores oficiais ou patrocinadores do clube com o tamanho máximo de 12cm x 4cm, seguindo a seguinte restrição:

Caso mais de um jogador use o equipamento, todos os manguitos terão que ser da mesma cor e conter a mesma marca do patrocinador oficial ou patrocinador do clube. Com exceção ao Líbero, que poderá ter o manguito de uma cor diferente ao resto do time. Quanto a aplicação da marca, deve seguir as regras citadas acima.

F.6 Malha de Rede – A CBV se reserva o direito, caso comercialize, a utilizar a malha de rede para um “Parceiro Oficial da CBV”

A CBV poderá, a qualquer tempo, solicitar alterações nos materiais de arena dos clubes mediante à solicitação das emissoras de televisão ou conflito com os Parceiros Oficiais da Superliga B, sendo que todas as propriedades de arena não poderão conflitar com os Parceiros Oficiais da CBV/ Superliga B, conforme item 2.3, inclusive propriedades acima de 6m.

Nas finais da Superliga B ou quaisquer outros jogos com mando de quadra da CBV, a mesma se reserva ao direito de definir posteriormente as regras de utilização de todas as propriedades de arena.

Todos os layouts do item f devem ser previamente aprovados com a CBV através da unidade de Marketing pelo e-mail marketing@volei.org.br com antecedência de 30 dias do início da competição. Caso o clube tenha alguma inclusão no decorrer do campeonato, ele deve solicitar aprovação à CBV por e-mail com antecedência mínima de 48h, antes da utilização de qualquer propriedade pelo clube em jogos com ou sem TV.

g - Ações promocionais:

g.2 Ações promocionais em quadra durante os jogos com e sem TV.

Todas as ações promocionais em quadra em jogos com ou sem TV poderão ser realizadas 30 minutos antes do início do jogo, nos intervalos de set com duração máxima de 1 minuto e meio e após o término do jogo, posterior a liberação da quadra pela equipe de transmissão no caso de jogos com TV. Nenhuma ação promocional de concorrentes dos parceiros oficiais da Superliga B são autorizadas.

Toda e qualquer ação institucional, promocional, festiva ou premiação aprovada para ocorrer antes, após ou nos intervalos de sets, não poderá comprometer o horário de início das partidas ou no retorno dos atletas para reinício da partida após o(s) intervalo(s).

H - Outras propriedades – Qualquer outra propriedade que o clube desejar utilizar que não esteja prevista no regulamento, deverá ser submetida à aprovação da CBV através do e-mail – marketing@volei.org.br com cópia para competicoesquadra@volei.org.br com 48h úteis de antecedência mínima para devido conhecimento e aprovação.

4. Especificações de Montagem das Propriedades de Arena.

4.1. As propriedades de Arena devem obedecer às seguintes diretrizes:

a - Na área de jogo, é obrigatória a instalação de 18 (vinte) suportes de prismas de espuma para publicidade estática, em boas condições, sendo 18 placas numeradas de 1 a 18 com medidas conforme temporada anterior e ilustração anexo I.

b - As placas devem estar a uma distância mínima de 3m (três metros) das linhas laterais da quadra e 5m do fundo da quadra, ao nível do chão e sua visibilidade não poderá sofrer qualquer tipo de obstrução, sendo, portanto, proibido apoiar qualquer objeto em sua estrutura;

c - As placas “Pequenas” ocuparão as posições 09 e 10 da quadra, e as placas “Jumbo” ocuparão as posições de 1 a 8 e de 11 a 18 conforme ilustração do mapa de quadra (item 5.1 deste manual);

d - Os clubes sediante e visitante (item 3.1-f deste manual) deverão confeccionar suas próprias placas conforme descrição abaixo e se responsabilizar pelo transporte para os jogos. Já a CBV, será responsável pela confecção dos painéis de publicidade de seus Parceiros Oficiais da Superliga B. Caso o material da placa não respeite as especificações abaixo, a CBV se reserva o direito de não permitir a utilização da mesma até a troca de acordo com o determinado.

Lona Placa Jumbo

Material: tecido Oxford com velcro macho costurado em todo o contorno do verso

Impressão: por sublimação

Especificação:

Impressão com sangria: 3,43 x 1,1m/cada

Lona Placa Pequena

Material: tecido Oxford com velcro macho costurado em todo o contorno do verso

Impressão: por sublimação

Especificação:

Impressão com sangria: 1,73 x 1,1m/ cada

e - A montagem de todas as propriedades de arena é responsabilidade dos clubes. A conclusão geral da mesma (prismas, instalações lonas, rede, cadeira de árbitro, protetor de poste) deverá estar devidamente instalada com antecedência mínima de 2h dos jogos, com ou sem televisão e apresentado ao delegado de jogo para conferência.

f - O clube visitante deverá ser responsável pelo transporte de suas lonas para os jogos fora de casa, com e sem TV, e deverá entregá-las ao supervisor do clube sediante para montagem da quadra.

g - Os clubes são responsáveis pelo armazenamento de todas as estruturas e materiais, bem como manutenção em bom estado de conservação dos prismas de espuma e demais materiais de arena. As lonas enviadas pela CBV devem ficar na guarda das equipes após o final da temporada. Os clubes são responsáveis por armazenar esse material até o início da próxima temporada e/ou a retirada por parte da CBV.

h - Caso o clube não tenha lonas suficientes para suas placas de direito, ele deverá informar com antecedência para que a CBV disponibilize lonas reservas para os jogos ou libere as placas para o clube sediante.

i - Os mapas de quadra no item 5.1 deverão ser respeitados em todos os jogos da Superliga B com ou sem transmissão, sendo passível de punição o não cumprimento.

j - Os prismas de espuma deverão ser montados com a base virada para trás conforme ilustração desenho layout estruturas, conforme anexo I. Esse material deve estar em bom estado para uso durante toda a competição. A CBV se reserva o direito de avaliar os prismas e solicitar reforço ou troca caso a condição dos prismas não atenda da melhor forma a exposição das marcas dos patrocinadores da Competição.

K - Os clubes devem dispor de espaço suficiente, conforme Anexo I, para a montagem dos prismas e respeitar o espaço entre os prismas 9 e 10 para que eles não fiquem cobertos pela cadeira de árbitro.

5. Mapa de Quadra

5.1. Mapa de Quadra com e sem TV



6. Uniformes

6.1. Uniformes das equipes.

As equipes poderão utilizar as marcas dos seus patrocinadores oficiais, patrocinadores, fornecedores e apoiadores informados previamente à área de marketing da CBV, nas camisas e bermudas de jogo, bem como nos uniformes de comissão técnica e uniforme de viagem.

É essencial ressaltar que não será permitida a presença de outra empresa do segmento aéreo em uniformes e/ou propriedades estáticas conforme item 2.3.

O clube poderá aplicar no uniforme dos jogadores marcas de patrocinadores diferentes, mas deverá manter o modelo, o feitiço e a cor determinada junto à área técnica. Essa alteração deve ser informada a CBV com antecedência.

6.1.1 - Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais à saúde e nem de caráter discriminatório ou político.

6.2. Uniformes dos boleiros e enxugadores

Os uniformes (camisas) pertencem aos clubes na temporada 2020. Estas propriedades poderão conter até duas marcas de patrocinadores do time nos jogos com e sem transmissão, com exceção dos jogos de mando de quadra CBV. As marcas não poderão conflitar com os Parceiros Oficiais da CBV/ Superliga B, conforme item 2.3.

6.3. Uniformes de Árbitro

O direito de comercialização dos uniformes de arbitragem pertence a COBRAV para a temporada 2020.

7. Condições Gerais

7.1. É proibida a presença de outras empresas de mídia, público e pessoas não autorizadas na quadra do jogo, mesmo durante os intervalos de sets. Somente será permitido o acesso em quadra após o encerramento do sinal de transmissão, que será informado pelos produtores responsáveis.

Está autorizada a transmissão por rádios locais e regionais dos jogos desde que sigam as orientações pré-estabelecidas abaixo:

A. Em ginásios com poucas cabines e estrutura, as rádios não podem ocupar lugares em que a TV necessite;

B. Os fios de rádios não podem atrapalhar a operação dos repórteres de TV dentro da quadra;

C. O Ideal é que as equipes das rádios não fiquem na quadra durante o jogo com TV. Nos jogos sem TV poderão se posicionar atrás das placas de publicidade, sem atrapalhar o andamento do jogo;

D. A quadra só será liberada para as equipes entrarem e entrevistarem após a liberação/fim da transmissão da TV Oficial que estiver transmitindo o jogo (Globo, SporTV e/ou sublicenciadas)

É de fundamental importância que os itens C e D acima sejam estendidos a TODAS as rádios e outros veículos de comunicação que estejam no ginásio transmitindo ou não o jogo.

É extremamente importante que essas recomendações sejam seguidas para não vetarmos e nem impossibilitarmos nenhum veículo de ajudar na maximização da visibilidade da Superliga B.

Caso alguma rádio não atenda as premissas acima, ela ficará impedida de transmitir o jogo.

7.2. Os delegados designados pela CBV em todas as partidas, com e sem transmissão de TV, terão o poder e autoridade para coibir qualquer exposição de marca comercial que venha ferir o acordo estabelecido entre CBV e patrocinadores da Superliga B, Rede Globo, SPORTV, sublicenciados e clubes participantes da competição.

7.3. Os delegados designados pela CBV em todas as partidas, com e sem transmissão de TV, terão o poder e autoridade de fazer cumprir o mapa de quadra enviado pela unidade de marketing da CBV e todas as outras propriedades de arena, garantindo assim o cumprimento deste regulamento.

7.5. Fica determinado que não será permitido qualquer tipo de 2ª linha de placas de publicidade em jogos com e sem TV.

7.6. Fica determinado que o clube sediante não poderá fazer a exposição de qualquer marca comercial abaixo de 06m de altura:

7.6.1. Acima de 06m de altura, os clubes poderão expor faixas ou banners com marcas comerciais até o limite de 01m de altura, aprovadas e respeitando o item 2.3 deste regulamento.

7.7. Fica proibida a utilização de qualquer boné ou qualquer outro material diverso do estipulado neste regulamento por parte dos atletas que concedam entrevistas.

7.8. Em caso de descumprimento das normas por parte dos clubes participantes da competição, o clube poderá sofrer desde uma advertência, até multas estabelecidas de acordo com o regulamento oficial da competição. Em se tratando de infrações relativas à competição e disciplina, essas serão encaminhadas ao órgão julgante competente responsável.

7.9 Está proibida qualquer aplicação de marca de empresas de mídia em placas de publicidade ou qualquer outra propriedade de arena.

7.10 Em jogos com TV, a CBV se reserva o direito de alterar as regras e informar aos clubes.

7.11 Não é permitido qualquer tipo de captação de sons e imagens pelos clubes dos jogos da Superliga B sem prévia aprovação da CBV. A vedação estabelecida não abrange a cobertura com fins jornalístico e/ou captação para uso exclusivo no aprimoramento técnico, sem direito de divulgação em qualquer Mídia desse material.

7.11.1 Para fins Jornalísticos, fica autorizado a gravação de até 3min de lances dos jogos, permitindo a utilização ao vivo apenas nos sites dos clubes. Nas redes sociais apenas vídeos pós-jogo seguindo a regra de 3min. Os vídeos não podem ser utilizados para fins comerciais e/ou apresentarem anúncios, além de não poderão ser armazenados posteriormente.

7.12 Os jogos escolhidos pelo SporTV e/ou outra Tv detentora de direitos não poderão ser transmitidos pela CBV e/ou clubes em nenhuma outra plataforma de mídia.

7.13. Os jogos, que não forem transmitidos pelas emissoras, poderão ser transmitidos pelo Canal Vôlei Brasil da CBV. Os clubes interessados em transmitir seus jogos devem comunicar a CBV com a antecedência de pelo menos 02 dias úteis e disponibilizar o sinal exclusivo para que a CBV coloque em sua plataforma.

7.13.1 A Transmissão somente poderá ocorrer nas plataformas da CBV e/ou do Grupo Globo. É terminantemente proibida a exibição em veículos web ou outras plataformas dos clubes e/ou patrocinadores inclusive sob pena de multa.

7.13.2 Em caso de transmissão dos jogos produzidos pelos próprios clubes nas plataformas da CBV, os clubes deverão seguir as regras comerciais indicadas posteriormente pela CBV. Sua produção, de custo dos clubes, deverá seguir os padrões estabelecidos no Anexo IV.

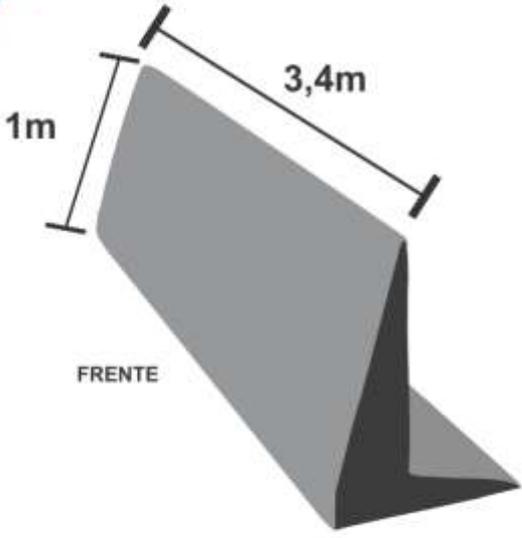
7.14. Os clubes devem dispor de infraestrutura técnica e operacional adequada, em conformidade com as solicitações da TV, para garantir a transmissão com qualidade.

7.15. Os clubes devem permitir que a TV e o Canal Vôlei Brasil instalem seus equipamentos técnicos para produção do sinal de transmissão do jogo e seguir o caderno de encargo da TV conforme Anexo II.

7.16 Caso o clube sediante jogue em outro ginásio, que não seja o ginásio principal da equipe para a competição, a mesma é responsável pelo transporte de todo o material de publicidade da CBV/Propriedades de arena para a realização da partida.

ANEXO I do Regulamento de Marketing – Propriedades de Arena

MANUAL de PROPRIEDADES de ARENA



Suporte - Prisma de Espuma:
3,4 x 1m

Impressão com sangria:
3,43 x 1,1m (tamanho final)
Área de impressão:
3,20 x 0,9m



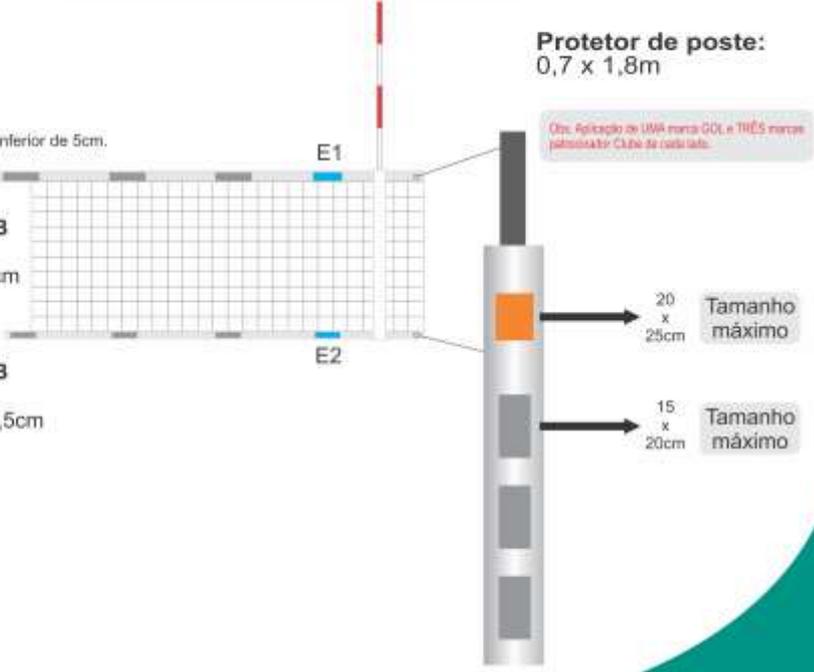
Material:
tecido **oxford** com velcro macho costurado no em todo contorno do verso.

MANUAL de PROPRIEDADES de ARENA

Fita Rede
Faixas brancas superior de 7cm e inferior de 5cm.

Fita superior: 20 logos
16 LOGOS CLUBES
04 LOGOS SUPERLIGA B
(10 logos de cada lado)
tamanho máximo: 20 x 5cm

Fita inferior: 20 logos
16 LOGOS CLUBES
04 LOGOS SUPERLIGA B
(10 logos de cada lado)
tamanho máximo: 13 x 3,5cm



Protetor de poste:
0,7 x 1,8m

Obs. Aplicação de UMA marca GOL e TRÊS marcas patrocinador CLUBE de cada lado.

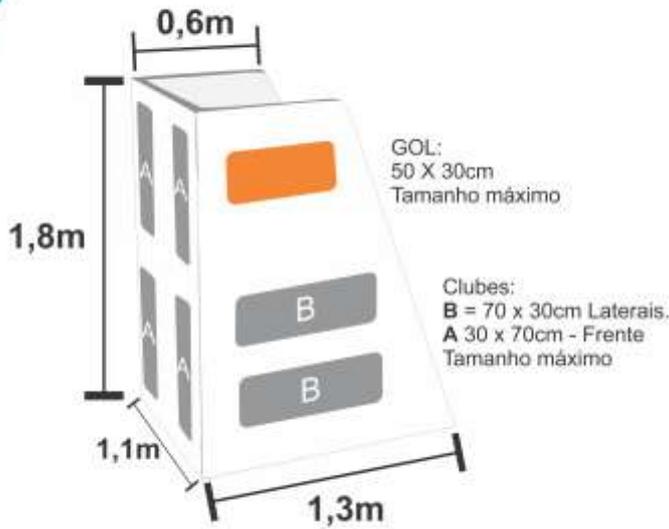
20 x 25cm Tamanho máximo

15 x 20cm Tamanho máximo

Área reservada marca SUPERLIGA B

Área reservada marca GOL

Área reservada Clubes



Cadeira de árbitro
3 peças individuais

Laterais: 1,3 x 1,8m
Frente: 1,1 x 1,8m

Área de impressão:
Laterais: 1 x 1,1m
Frente: 1 x 1,65m



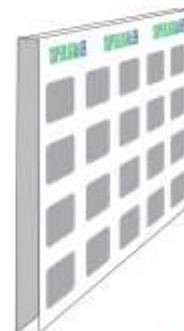
BACKDROP - CLUBES



Sugestão 01



Sugestão 02



Obs. Sugerimos produção em lona fosca frente e verso para ser apoiado na rede.

ANEXO II - Caderno de Encargo – Transmissão Web Jogos

Visando a padronização quanto a qualidade das transmissões web para a produção das transmissões de jogos realizadas pelos clubes nas mídias sociais da CBV, seguem abaixo as especificações e requisitos mínimos:

1. Transmissão ao vivo pelo Canal Vôlei Brasil com 02 (duas) ou 03 (três) câmeras (uma central e até duas de fundo de quadra);
2. Estrutura Técnica e Operacional para Transmissão ao vivo HD/SDI:
 - ✓ 01 (um) solução de transmissão web com possibilidade de corte e exibição de vídeo (switcher); sistema rádio de comunicação entre os cinegrafistas e o operador de corte
 - ✓ 01 (uma) unidade de transmissão HD/SDI composta de sistema de transmissão web (software), placas de captura e cabos
 - ✓ 02(duas) a 03 (três) câmeras filmadoras com imagem Full HD
 - ✓ Cabos SDI
 - ✓ 01 (um) operador de corte
 - ✓ 02(dois) a 03 (três) Cinegrafistas (caso não seja utilizada câmera fixa)
 - ✓ Internet cabeada e dedicada para transmissão com velocidade mínima de 5MB full
 - ✓ Placar na imagem (lado superior esquerdo). O placar deve conter no mínimo os nomes dos clubes, o resultado parcial da partida e a pontuação do set em disputa
 - ✓ Sem narração, apenas som ambiente;
3. Caso o clube possua interesse de realizar transmissão, deverá formalizar seu interesse junto a unidade de competições de quadra e após obter a assinatura da carta acordo para transmissão de jogos, contatar a unidade de comunicação da CBV com antecedência mínima de 2 dias para que a mesma seja autorizada e tomadas as devidas providências técnicas e operacionais;
4. O clube terá o direito de 2 vídeos de 30” para os seus patrocinadores, não podendo conflitar com os Parceiros Oficiais da CBV/ Superliga B, conforme item 2.3.
5. Caso alguma TV detentora do direito de transmissão da Superliga 2019/2020 decida realizar a transmissão do jogo já solicitado, o clube não poderá realizar a transmissão mesmo já tendo sido autorizado previamente pela CBV, tendo em vista o direito de preferência das TVs;

ANEXO III – Sanções de Marketing

01 – ATO: CLUBE QUE NÃO RESPEITAR O ITEM 2.3 E 7.9 DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE A EXCLUSIVIDADE DE CATEGORIA PARA OS PARCEIROS OFICIAIS DA CBV E DE MÍDIA.

Sanção: Multa no valor de R\$50.000,00 por marca exposta
Reincidência: Perda dos direitos de propriedades de arena

02 – ATO: CLUBE QUE NÃO RESPEITAR/ UTILIZAR AS PROPRIEDADES DE ARENA DA CBV EM SEUS JOGOS (PLACAS DE QUADRA)

Sanção: Multa no valor de R\$10.000,00 por propriedade
Reincidência: Perda dos direitos de propriedades de arena

03 – ATO: CLUBE QUE DESREPEITAR QUALQUER DETERMINAÇÃO DA CBV NO ITEM 3.1.F. DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE A NORMATIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES DE ARENA.

Sanção: Advertência
Reincidência: Multa no valor de R\$3.000,00 por propriedade
Reincidência II: Perda dos direitos de propriedade de arena

04 – ATO: CLUBE QUE REALIZAR AÇÕES PROMOCIONAIS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CBV, CONFORME INDICADO NO ITEM 3.1.G. DO REGULAMENTO DE MARKETING.

Sanção: Advertência
Reincidência: Multa no valor de R\$1.000,00
Reincidência II: Multa no valor de R\$3.000,00

05 - ATO: CLUBE QUE NÃO RESPEITAR O MATERIAL DE PRODUÇÃO DAS LONAS DAS PLACAS DE QUADRA INDICADAS NO ITEM 4.1.E. DO REGULAMENTO DE MARKETING.

Sanção: Advertência
Reincidência: Multa no valor de R\$500,00
Reincidência II: Multa no valor de R\$1.000,00

06 – ATO: CLUBE QUE DESREPEITAR O ITEM 6.1.1 DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PREJUDICIAL À SAÚDE OU DE CARÁTER DISCRIMINATÓRIO, POLÍTICO OU RELIGIOSO NOS UNIFORMES.

Sanção: Multa no valor de R\$5.000,00
Reincidência: Multa no valor de R\$10.000,00

07 – ATO: CLUBE QUE DESRESPEITAR AS REGRAS ESTIPULADAS PELA CBV NO ITEM 7.13 DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE A REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES WEB.

Sanção: Multa no valor de R\$15.000,00
Reincidência: Perda do direito de realizar Transmissão Web dos jogos

08 – ATO: CLUBE QUE NÃO RESPEITAR O ITEM 7.16 DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE AOS TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DAS PROPRIEDADES DE ARENA DA CBV EM JOGOS DESLOCADOS DO GINÁSIO PRINCIPAL DA EQUIPE.

Sanção: Multa no valor de R\$3.000,00 por propriedade
Reincidência: Perda das suas propriedades de arena

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Tendo em vista a participação na Superliga Série B - 2021, conforme estabelece o artigo 7º do regulamento oficial da competição, seguem, abaixo, as assinaturas dos atletas e membros da comissão técnica da equipe (Razão Social do Clube, CNPJ e Endereço), declarando, através desta, que a equipe se encontra em dia com os pagamentos relativos aos contratos, acordos ou incentivos firmados no período que compreendeu a Superliga Série B - 2021.

Lista de Atletas:

- 1 - Nome e assinatura
- 2 - Nome e assinatura
- 3 - Nome e assinatura
- 4 - Nome e assinatura
- 5 - Nome e assinatura
- 6 - Nome e assinatura
- 7 - Nome e assinatura
- 8 - Nome e assinatura
- 9 - Nome e assinatura
- 10 - Nome e assinatura
- 11 - Nome e assinatura
- 12 - Nome e assinatura
- 13 - Nome e assinatura
- 14 - Nome e assinatura
- 15 - Nome e assinatura
- 16 - Nome e assinatura
- 17 - Nome e assinatura
- 18 - Nome e assinatura
- 19 - Nome e assinatura
- 20 - Nome e assinatura

Membros da Comissão Técnica:

- 1 - Nome e assinatura
- 2 - Nome e assinatura
- 3 - Nome e assinatura
- 4 - Nome e assinatura
- 5 - Nome e assinatura
- 6 - Nome e assinatura
- 7 - Nome e assinatura

Eu, (nome por extenso do representante legal da equipe), declaro, ainda que as informações prestadas no presente Documento correspondem a verdade e caso seja constatada alguma irregularidade pela Unidade de Voleibol de Quadra da CBV, não sanável, estou ciente das punições cabíveis a Equipe que ora represento.

Atenciosamente,

Representante Legal da Equipe

ANEXO IX

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS

- 1 - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da Superliga Série B, o atleta e/ou membro de Comissão Técnica, advertido por infração de natureza disciplinar a cada série de 3 (três) cartões **vermelhos**, sequenciais ou não.
 - 1.1. **O cartão vermelho aplicado pelo árbitro será considerado, mesmo se o atleta ou membro da Comissão Técnica vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida.**
 - 1.2 **O atleta e/ou membro de Comissão Técnica expulso do set em 2 (duas) partidas sequenciais ou não, fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente.**
 - 1.3 O atleta e/ou membro de comissão técnica desqualificado do jogo fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente.
 - 1.4 Toda e qualquer suspensão será cumprida na competição em que se aplicou a infração.
 - 1.5 Quando a mesma não puder ser cumprida na presente temporada, será executada na Superliga seguinte.
 - 1.6 Quando o atleta punido com suspensão se transferir para outra associação, terá de cumprir a pena remanescente.
- 2- Nos casos omissos neste regulamento, serão aplicadas punições permitidas conforme legislação vigente.
- 3- **Além das sanções referidas nos atos, os mesmos poderão, ainda, ser apreciados pela Justiça Desportiva, de acordo com a Lei n° 9.615/96 e o CBJD, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis pela CBV.**
- 4- **Caso seja constatada qualquer irregularidade, a CBV comunicará ao órgão competente da Justiça Desportiva.**

ASSOCIAÇÃO, CLUBE OU EQUIPE

5 ATO: CLUBE QUE NÃO DISPONIBILIZAR OU VIABILIZAR A PRESENÇA DO ATLETA PARA PARTICIPAR DO EXAME DE ANTIDOPING.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00 mais perda de mando de um jogo.

6 ATO: DECLARAÇÕES PÚBLICAS COM CRÍTICAS DEPRECIATIVAS OU QUE DENIGRAM OS ÁRBITROS E DELEGADOS, A IMAGEM DA SUPERLIGA, DA CBV (ENTIDADE, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS), RESSALVADAS AQUELAS DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE TÉCNICA.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

7 ATO: ATITUDE ANTIDESPORATIVA PELO ATLETA OU QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA E DIRETORIA DO CLUBE.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

8 ATO: DEIXAR DE CUMPRIR DECISÃO OU DE COLABORAR NA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES OCORRIDAS EM SEU GINÁSIO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

9 ATO: DEIXAR DE COMPARECER A QUALQUER JOGO OU DESISTIR DA COMPETIÇÃO, APÓS CONFIRMAR A SUA PARTICIPAÇÃO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

10 ATO: DESCUMPRIR QUALQUER ITEM DO ANEXO “GINÁSIO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS”.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por item

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por item

11 ATO: DESCUMPRIR QUALQUER ITEM DO ANEXO “OBRIGAÇÕES DOS CLUBES”.

Sanção: Advertência por item não cumprido

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por item cumprido

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por item cumprido

12 ATO: DEIXAR DE APRESENTAR, EM CONDIÇÕES DE USO, QUALQUER EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

13 ATO: DEIXAR DE DISPONIBILIZAR A SALA DE ANTIDOPING E ATENDIMENTO MÉDICO, VESTIÁRIOS PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM, EQUIPE VISITANTE E BANHEIROS PARA PÚBLICOS EM CONDIÇÕES DE USO, LIMPA E HIGIENIZADA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

14 ATO: DEIXAR DE ESTAR REPRESENTADO PELO SUPERVISOR ENCARREGADO DO GINÁSIO E CHEFE DE SEGURANÇA DO CLUBE SEDIANTE NA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELO DELEGADO, 1h30min ANTES DO INÍCIO DO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

15 ATO: PERMITIR A ENTRADA NO GINÁSIO DE JOGO DE QUALQUER ITEM PROIBIDO DESCRITO NO ANEXO - OBRIGAÇÕES DOS CLUBES - DESTE REGULAMENTO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

16 ATO: TORCIDA QUE FIZER USO DE ARTEFATOS, APARELHOS (LANTERNA OU CANETA A LASER) QUE PREJUDIQUEM A VISÃO DE ATLETAS E ÁRBITROS.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

17 ATO: RECUSAR ACESSO EM SEU GINÁSIO DE MEMBROS, FUNCIONÁRIOS, COORDENADORES, GERENTES E DIRETORES DA CBV E FEDERAÇÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

18 ATO: ATLETA, MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA OU DIRETORIA QUE APRESENTAR EM QUADRA OU GINÁSIO, GESTOS OBSCENOS ANTES, DURANTE OU APÓS A PARTIDA.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

19 ATO: PLACAR ELETRÔNICO COM DEFEITOS, LÂMPADAS APAGADAS, SEM OS NOMES DAS EQUIPES E/OU QUE DEIXE DE FUNCIONAR DURANTE O JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

20 ATO: ENTREGA COM ATRASO DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO AO DELEGADO DA PARTIDA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

21 ATO: CLUBE QUE NÃO APRESENTAR UMA EQUIPE MÍNIMA DE CINCO BOLEIROS E QUATRO ENXUGADORES.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

22 ATO: APRESENTAR A EQUIPE DE BOLEIROS E ENXUGADORES, NÃO TREINADOS OU COM UNIFORME DIFERENCIADOS OU NÃO PADRONIZADOS EM CORES E MODELO OU COM IDADE INFERIOR AO PERMITIDO POR LEI.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

23 ATO MEMBROS DA DIRETORIA OU INTEGRANTES DOS CLUBES, INSCRITOS OU NÃO NA RELAÇÃO NOMINAL E PATROCINADORES QUE PERTUBEM OU PROVOQUEM A EQUIPE.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

24 ATO: PERMITIR QUE SUA TORCIDA OU MEMBROS DA DIRETORIA ARREMESE QUALQUER TIPO DE OBJETO, NA QUADRA, BANCO DE RESERVAS, ÁREA DE AQUECIMENTO OU EM QUALQUER LOCAL QUE SE ENCONTRE A EQUIPE ADVERSÁRIA OU NO PÚBLICO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

25 ATO: PERMITIR A PRESENÇA DE PESSOAS DURANTE O TREINO DA EQUIPE ADVERSÁRIA, SEM O CONSENTIMENTO DO SUPERVISOR DA REFERIDA EQUIPE.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no Valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no Valor de R\$ 1.000,00

26 ATO: DEIXAR DE EXECUTAR O PROTOCOLO OFICIAL E O HINO NACIONAL EM CONDIÇÕES TÉCNICAS IDEAIS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

27 ATO: DEIXAR DE PARTICIPAR DO PROTOCOLO OFICIAL DE JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

28 ATO: NÃO ATUAR COM A COR DE CAMISA DETERMINADA NA TABELA DE JOGOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

29 ATO: USO DA CAMISA DE JOGO SEM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO DA EQUIPE OU APRESENTAR A TARJA EM ESPARADRAPO E SEM COSTURA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

30 ATO: CLUBE QUE APRESENTAR RELAÇÃO NOMINAL OU UNIFORME DE JOGO COM A NUMERAÇÃO DIFERENTE DA QUE CONSTA NA RELAÇÃO NOMINAL INICIAL ENVIADA À CBV.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

31 ATO: COMISSÃO TÉCNICA NÃO UNIFORMIZADA E PADRONIZADA, EM CORES E MODELO, NO UNIFORME OFICIAL COMO AGASALHO, BLUSA OU CAMISA E CALÇA OU SHORT.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

32 ATO: TORCIDA UNIFORMIZADA QUE DANIFICAR DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

33 ATO: PERMITIR QUE O TÉCNICO DA EQUIPE NÃO AUTORIZA DURANTE OS PEDIDOS DE TEMPOS A PRESENÇA DO MICROFONE DA TELEVISÃO, QUANDO SOLICITADOS PELA TV OFICIAL OU CANAL WEB, QUE ESTIVER TRANSMITINDO O JOGO PARA CAPTAR AS INSTRUÇÕES DOS TÉCNICOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

34 ATO: CLUBE QUE NÃO ACATAR DETERMINAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DO DELEGADO DO JOGO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

35 ATO: CLUBE QUE PERMITIR ATUAÇÃO DE MEMBROS DE DIRETORIA, COMISSÃO TÉCNICA E SUPERVISOR NA FUNÇÃO DE LOCUTOR OFICIAL E LOCUTOR ANIMADOR.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por pessoa

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por pessoa

36 ATO: CLUBE QUE PERMITIR INVASÃO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, PELO DELEGADO DA PARTIDA, ANTES, DURANTE E APÓS O TÉRMINO DO JOGO, COM A TV OFICIAL NO AR.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

37 ATO: CLUBE QUE NÃO INSERIR O NOME DO ATLETA NA CAMISA DE JOGO

Sanção: Multa no valor de R\$ 2.000,00 por atleta.

38 ATO: CLUBE QUE ALTERAR DATA OU HORÁRIO DE JOGO APÓS PUBLICAÇÃO OFICIAL DA TABELA OFICIAL NA NOTA OFICIAL DA CBV.

Sanção: Multa no valor de R\$ 500,00 por alteração.

ENDEREÇOS DE CLUBES FEMININOS
SUPERLIGA SÉRIE "B" – 2020

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO DE GESTORES DO ESPORTE E ENTRETENIMENTO (AGEE)
Nº CNPJ: 08.455.798/0001-78
Nome Fantasia: AGEE
Nome Placar: AGEE
Sigla: AGE
Presidente: NIVALDO CARLOS MENEGHELLI JÚNIOR
Endereço: Rua Armando Peronti, 54
Bairro: Maria Stella Fagá – São Carlos/SP
Telefone/Fax: (16) 99608 - 2804
Supervisor: OSNI GONÇALVES CÂNDIDO
Telefone Com: (11) 98143-2047
E-mail: osnigcandido@hotmail.com

GINÁSIO 1: CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS
CAPACIDADE: 900 pessoas
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 145 – Jd Diamante
São Carlos/SP

Nome do Clube: ADC BRADESCO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRADESCO
Nº CNPJ: 51244101/0001-49
Nome Fantasia: BRADESCO ESPORTES
Nome Placar: BRADESCO ESPORTES
Sigla: BRA
Presidente: DENISE AGUIAR ALVAREZ
Endereço: Rua Thomaz Antônio Gonzaga, 251 – Jardim Cipava
Osasco/SP - Cep: 06080-130
Telefone/Fax: (11) 3681-8781
E-mail: bradescoesportes@adc.bradesco.com.br
Supervisor: IRMA AINDA BARRETO AGULHA CONRADO
Telefone Com: (11) 3681-8781
Celular: (11) 99994-3348
E-mail: irma.conrado@adc.bradesco.com.br
Imprensa: DEPARTAMENTO DE MARKETING
Contato: bradescoesportes@adc.bradesco.com.br

GINÁSIO 1: CDE BRADESCP ESPORTES E EDUCAÇÃO
CAPACIDADE: 300 pessoas
Endereço: Rua Thomaz Antonio Gonzaga, 251 – Jardim Cipava – Osasco/SP
Telefone: (11) 3681-8781

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRO-SPORT
Nº CNPJ: 07.479.708/0001-16
Sigla: IVO
Nome Fantasia: ITAJAÍ VOLEI
Nome Placar: ITAJAÍ VOLEI
Presidente: Elisangela Almeida de Oliveira
Endereço: Rodovia Osvaldo Reis, 730 – Bairro Fazenda
Itajaí - SC
Supervisor: Ana Paula Lopes Ferreira
Telefone Com: (11) 96451-6784
E-mail: anapaula@adprosport.com.br
Imprensa: Melissa Bergonsi
Telefone Com.: (48) 99615-6959
E-mail: melissa@hunacomunicacao.com.br
GINÁSIO 1: GINÁSIO IVO SILVEIRA
CAPACIDADE: 1000 pessoas
Endereço: Rua Rodovia Osvaldo Reis, 800 – Fazenda
Itajaí - SC

GINÁSIO 2: **GINÁSIO GABRIEL JOÃO COLARES**
CAPACIDADE: 1400 pessoas
Endereço: Rua Alberto Werner, 44 – São João
Itajaí - SC

Nome do Clube: **BRASÍLIA VOLEI ESPORTE CLUBE**
Nº CNPJ: 22.168.896/0001-55
Sigla: **BSB**
Nome Fantasia: **BRASILIA VOLEI**
Nome Placar: **BRASILIA VOLEI**

Presidente: **JECIANE DE MELO THIESSEN**
Endereço: Rua 4 norte Lote 5 bloco A Ap. 206 - Águas Claras
Brasília DF CEP: 71.907-540
Telefone/Fax: (61) 98422-2055
Supervisor: **Rodrigo Avila Oliveira**
Celular: (61) 98270-7444
E-mail: rodrigoavilaoliveira@gmail.com
Imprensa: **Kamila Marques da Costa**
Telefone Com.: (61) 98270-7444
E-mail: kamilamct@gmail.com
Contato: Kamila

GINÁSIO 1: **GINÁSIO SESI TAQUATINGA NORTE**
CAPACIDADE: 1200 pessoas
Endereço: QNF 24 AREA ESPACIAL
TAQUATINGA NORTE

GINÁSIO 1: **GINÁSIO AABB**
CAPACIDADE: 1200 pessoas
Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 2 – lote 16/17
Brasília/DF

Nome do Clube: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
Nº CNPJ: 76.105.543/0001-35
Sigla: **SJP**
Nome Fantasia: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
Nome Placar: **S J DOS PINHAIS**
Presidente: **ALESSANDRO HENDLER**
Endereço: Rua Izabel a Redentora, 2355 - centro
São José dos Pinhais/PR - Cep: 83.005-010
Telefone/Fax: (41) 3381-5928
E-mail: alessandro.hendler@sjp.pr.gov.br
Supervisor: **WILLIAN RICARDO DALMAS**
Telefone Com.: (41) 3381-5938
Celular: (41) 99656-0220
E-mail: willian.dalmas@sjp.pr.gov.br
Imprensa: **SAMUEL FERNANDO SILVA**
Telefone Com.: (41) 98815-9020
E-mail: **samuel_silva@sjp.pr.gov.br**

GINÁSIO 1: **GINÁSIO NEY BRAGA**
CAPACIDADE: 1200 pessoas
Rua Izabel A. Redentora, 2355 – Centro
São José dos Pinhais
Telefone: (41) 3381-5937

GINÁSIO 2: **GINÁSIO MAX ROSENMANN**
CAPACIDADE: 5000 pessoas
Endereço: Av. Rui Barbosa, 4997 – Afonso Pena
São José dos Pinhais/PR
Telefone: (41) 3381-5937

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO FRANCANO DE VOLEIBOL
Nº CNPJ: 60250941/0001-05
Sigla: **AFV**
Nome Fantasia: FEAC/AFV FRANCA
Nome Placar: FEAC/AFV FRANCA
Presidente: FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Antonio Ricardo Pinho, 1704 – Jardim Consolação
Franca/SP - Cep: 14400-240
Telefone/Fax: (16) 3702-1625
Supervisor: FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Telefone Com: (16) 3702-1625
Celular: (16) 99123-2860
E-mail: fabycris2017@outlook.com

GINÁSIO 1: GINÁSIO CHAMPAGNAT
Endereço: Rua Capital Zeca de Paula, 2000 – Centro
Franca/SP

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE VOLEIBOL
Nº CNPJ: 20.102.675/0001-59
Sigla: **ACV**
Nome Fantasia: ACV/PMC/CHAPE/UNO
Nome Placar: ACV/CHAPE
Presidente: LARISSA MORAES BERTOLI GUIMARÃES
Endereço: Rua Clevelandia, 807 – E – Sala 07 Centro
Chapecó/SC CEP: 89801-561
Supervisor: FERNANDO PICCOLI
Celular: (49) 99977-4224
E-mail: fhpiccoli@hotmail.com
Imprensa: LEKKA SECHINI
Telefone: (49) 99984-6430
E-mail: lekkasechini@gmail.com

GINÁSIO 1: GINÁSIO IVO SILVEIRA
CAPACIDADE: 2000 pessoas
Rua Clevelândia 807 -E
Chapecó/SC

GINÁSIO 1: GINÁSIO SANTA MARIA
CAPACIDADE: 1000 pessoas
Rua Uruguai 972 - D
Chapecó/SC

Nome do Clube: SPORT CLUB DO RECIFE
Nº CNPJ: 10.866.051/0001-54
Sigla: **SCR**
Nome Fantasia: SPORT CLUB DO RECIFE
Nome Placar: SPORT CLUB DO RECIFE
Presidente: MILTON CALDAS BIVAR
Endereço: Av. Sport Club do Recife - Madalena
Recife/PE CEP: 50750-560
E-mail: sp@presidencia.bool.com
Supervisor: RODOLFO ALBUQUERQUE
Telefone Com: (81) 99948-6185
Celular: (81) 99948-6185
E-mail: rodolfo.albuquerque@sportrecife.com.br

Imprensa: CARLOS EDUARDOPETRUCHIO
Celular: (81) 99942-0481
E-mail: carlos.petruchio@sportrecife.com.br

GINÁSIO 1: GINÁSIO MILTON BIVAR
CAPACIDADE: 1000 pessoas
Endereço: Av. Sport Club Recife – s/nº
Recife/PE

GINÁSIO 1: **GINÁSIO UNINASSAU – BLOCO A**
CAPACIDADE: 1000 pessoas
Endereço: Av Guilherme Pinto, 200
Recife/PE

ENDEREÇOS DE CLUBES MASCULINOS
SUPERLIGA SÉRIE "B" – 2020

Nome do Clube: UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
Nº CNPJ: 00.319.889/001-74
Sigla: **BSB**
Nome Fantasia: **VOLEI UPIS**
Nome Placar: **BSB/UPIS**
Presidente: **JOSÉ RODOLPHO DE MONTENEGRO ASSENÇO**
Endereço: SEPS 712/912, Conjunto A, Asa Sul
Brasília – DF – Cep: 70390-125
Telefone: (61) 3445-6700 e (61) 3445-6764
E-mail: rodolpho@upis.br
Supervisor: **FLAVIO LUIZ THIESSEN**
Telefone Com.: (61) 3445-6764
Celular: (61) 98173-6883
E-mail: flaviothiessen@hotmail.com
Imprensa: **KAMILA MARQUES DA COSTA**
Celular: (61) 98270-7444
E-mail: kamilamct@gmail.com
Contato: **Kamila**

GINÁSIO 1: **GINÁSIO DA AABB**
Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 – Lote 16/17
Brasília/DF

GINÁSIO 2: **SESI TAGUATINGA**
CAPACIDADE: 1200 pessoas
Endereço: QNF 24 AREA ESPECIAL – TAGUATINGA NORTE
BRASILIA/DF
Telefone: (61) 3355-9500

Nome do Clube: **ACADEMIA DO VOLEI**
Nº CNPJ: 01.240.844/0001-72
Sigla: **UDI**
Nome Fantasia: **UBERLÂNDIA/START QUIMICA/ GABARITO**
Nome Placar: **UBERLÂNDIA**
Presidente: **DANIEL PINHEIROS MORAIS**
Endereço: Rua das Avencas, 35
Cidade Jardim/MG – Cep: 38412-124
Telefone: (34) 3216-2299
E-mail: manoelvolei@hotmail.com
Supervisor: **MANOEL HONORATO NETO**
Telefone Com.: (34) 3216-2299
Celular: (34) 99991-8500
E-mail: manoelvolei@hotmail.com
Imprensa: **ANDERSON**
Telefone Com.: (34) 98430-9636
E-mail: andersonprofef@hotmail.com

GINÁSIO 1: **UBERLÂNDIA TÊNIS CLUBE**
CAPACIDADE: 3600 pessoas
Endereço: Av. Cipriano Del Favero, 741 – Centro
Uberlândia/MG

GINÁSIO 1: **UBERLÂNDIA SABIAZINHO**
CAPACIDADE: 3600 pessoas
Endereço: Av. Anselmo Alves dos Santos – Centro
Uberlândia/MG

Nome do Clube: APAV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL
Nº CNPJ: 0511010001-08
Sigla: APV
Nome Fantasia: APAV VOLEI
Nome Placar: APAV VOLEI
Presidente: ELIANE CONCEIÇÃO GRACIOLLI
Endereço: Rua Muck, 344 sala 303
Canoas/RS – Cep: 92010-250
Telefone: (51) 3051-2513
Supervisor: GUSTAVO ENDRES
Telefone Com.: (51) 3051-2513
Celular: (51) 98233-1701
E-mail: gustavo@voleicanoas.com.br

Imprensa: TXT SPORTS
Telefone Com.: (51) 99530-7043
Contato: Guilherme Araújo

GINÁSIO 1: GINÁSIO POLIESPORTIVO LA SALLE
CAPACIDADE: 1139 pessoas
Endereço: Rua Muck, 109 - Centro
Canoas/RS

GINÁSIO 2: GINÁSIO CENTRO OLIMPICO MUNICIPAL
CAPACIDADE: 400 pessoas
Endereço: Rua Araguaia, 1151 - Igara
Canoas/RS

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISAS EM ESPORTE E LAZER
Nº CNPJ: 23179643/0001-40
Sigla: JFV
Nome Fantasia: JF VOLEI
Nome Placar: JF VOLEI
Presidente: LEILANE DIAS COUTO
Endereço: Rua Professor Benjamin Colucci, 50 sala 801
Juiz de Fora/MG – Cep.: 36010-600
Supervisor: HEGLISON CUSTÓDIO TOLEDO
Celular: (32) 99913-0328
E-mail: hctoledo2@gmail.com - mgbara1973@gmail.com -
helderzimmernann@yahoo.com.br
Imprensa: EDUARDO KAEHLER
E-mail: kaehlerzimif@yahoo.com.br

GINÁSIO 1: GINÁSIO ARENA FAEFID
CAPACIDADE: 2000 pessoas
Endereço: Faculdade de Educação Física e Desportos da Universidade Federal de Juiz de Fora
Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3281

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ANÁPOLIS
Nº CNPJ: 34.245.201/0001-70
Sigla: AEA
Nome Fantasia: ANAPÓLIS VOLEI
Nome Placar: ANÁPOLIS VOLEI
Presidente: VINICIUSCRUZ DE OLIVEIRA
Endereço: Avenida Santos Dumont, Q.03 L.40, Sala 303,
Centro empresarial Dom Emanuel, Bairro Jundiáí,
Anápolis-GO.
E-mail: vinicius.anapolisvolei@hotmail.com
Supervisor: VINICIUS CRUZ OLIVEIRA
Telefone: (62) 3284-1987
Celular: (62) 98197-9082
E-mail: oliveiravolei@hotmail.com
Imprensa: FERNANDO FARIA
Celular: (62) 98197-9082

GINÁSIO 1: **GINÁSIO INTERNACIONAL NEWTON DE FARIA**
CAPACIDADE: 8000 pessoas
Endereço: Av. Senador José Lourenço Dias, Setor central
Anápolis/GO
Telefone: (62) 3902-1125

GINÁSIO 2: **GINÁSIO CARLOS DE PINA**
CAPACIDADE: 1500 pessoas
Endereço: Av. Adibe Miguel, 62 – Setor sul Jamil Miguel
Anápolis/GO

Nome do Clube: **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**
Nº CNPJ: 07905127/0001-07
Sigla: **LAV**
Nome Fantasia: **LAVRAS VOLEI**
Nome Placar: **LAVRAS VOLEI**
Presidente: **RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS**
Endereço: Rua Campus da Universidade Federal de Lavras
Av. Doutor Sylvio Menicucci, 1001 - Kennedy
Lavras/MG – Cep.: 37200-000
Telefone: (35) 3829-1901
Supervisor: **MARCELO DE CASTRO TEIXEIRA**
Telefone Com.: (35) 3829-1298
Celular: (35) 98826-2199
e-mail: marceloc@def.ufla.br e marcelocteixeira@oi.com.br
Imprensa: **GABRIEL ARAUJO SULZBACHER**
Celular: (35) 99189-8863
E-mail: lavrasvolei@gmail.com – gabrielsulzbacher@gmail.com

GINÁSIO 1: **GINÁSIO LAVRAS TENIS CLUBE**
CAPACIDADE: 2.500 pessoas
Endereço: Rua Procópio Alvarenga, 8 – Vila Brasília
Lavras/MG

GINÁSIO 2: **GINÁSIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**
CAPACIDADE: 3000 pessoas
Endereço: Av. Doutor Sylvio Menicucci, 1001 - Kennedy
Lavras;MG

Nome do Clube: **ESCOLA DO CORPO**
Nº CNPJ: 06249407/0001-33
Sigla: **SJV**
Nome Fantasia: **SÃO JOSÉ VOLEI**
Nome Placar: **SÃO JOSÉ VOLEI**
Presidente: **VALTER QUIRINO**
Endereço: Av. Andromeda 1258 – SALA 4 - Jardim Satélite
São José dos Campos/RS - Cep: 12230-001
Supervisor: **MARCIO MUTS GUEDES TURCI**
Celular: (12) 98173-6523
E-mail: yochio@isobe.com.br
Imprensa: **NTZ**
Celular: (12) 98818-6915
E-mail: mmg.turco@infomuts.com.br

GINÁSIO 1: **GINASIO DO SESI**
CAPACIDADE: 600 pessoas
Endereço: Av, Cidade Jardim, 4389 – Bosque dos Eucaliptos,
São José dos Campos/SP

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA INDIOS GUARUS
Nº CNPJ: 30.531.322/0001-28

Sigla: **VOG**

Nome Fantasia: VEDACIT VOLEI GUARULHOS

Nome Placar: VEDACIT VOLEI GUARULHOS

Presidente: ANDERSON MARSILI

Endereço: Av. Domingos Fanganiello 317
Ponte Grande/SP CEP: 07032-060

Supervisor: DANIEL SIMÕES JORGE JUNIOR

Celular: (11) 99106-4112

E-mail: supervisao@voleiguarulhos.com.br

Imprensa: CLAUDIA REGINA ALEXANDRE

Celular: (11) 97061-5995

E-mail: claudiaalexandre.jornalista@gmail.com

GINÁSIO 1: SESC GUARULHOS

CAPACIDADE: 1000 pessoas

Endereço: Rua Guilherme Lino dos Santos 1200 – Jd. Flor do Campos
Guarulhos/SP

GINÁSIO 2: GINÁSIO ARNALDO JOSÉ CELESTE

CAPACIDADE: 1200 pessoas

Endereço: Av. Domingos Fanganiello 317, Ponte Grande
Guarulhos/SP

FEDERAÇÕES

Federação Catarinense de Voleibol

Presidente: Sr. Dante Klaser

Tel. (48) 3348-0203 – e-mail: santacatarina@volei.org.br

Federação de Volei do Distrito Federal

Presidente: Sr. Sergio Faria Lemos da Fonseca Junior

Tel. (61) 9985-4232 – e-mail: distritofederal@volei.org.br

Federação Mineira de Voleibol

Presidente: Sr. Tomas Mendes

Tel. (31) 3271-4000 – e-mail: minasgerais@volei.org.br

Federação de Paranaense de Voleibol

Presidente: Sr. Neuri Barbieri

Tel. (41) 3363-4653 – e-mail: parana@volei.org.br

Federação Paulista de VolleyBall

Presidente: Sr. Renato Pera

Tel. (11) 3053-9560 – e-mail: saopaulo@volei.org.br

Federação Gaúcha de VolleyBall

Presidente: Sr. Carlos Alberto Cimino

Tel. (51) 3233-7588 – e-mail: fgv@voleigaucho.com.br

Entidade de Administração Goiana de Voleibol

Presidente: Sr. Handel José Martins Soares

Tel. ((62) 3218-261151 – e-mail: voleigoiais@terra.com.br

Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco

Presidente: Sr. Celso Luiz Assumpção

Tel. (81) 3421-8422 – e-mail: celsovolei@globo.com